



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 16 a 22 de setembro de 2018 * nº 1651 * Pág. 001/029

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.210, de 17 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 094303/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

	RS
02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB	
04.331.5326 - 2627 - Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.47 - 1090 - Obrigações Tributárias e Contributivas	350.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Multas Previstas em Legislação Específica - Principal (código 280), arrecadados no período de janeiro a agosto/2018, devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB, de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

	RS
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS- RECEITA DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL JANEIRO A AGOSTO/2018	
FONTE : 1090 - CÓDIGO REDUZIDO Nº 280	350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2018

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.211, de 18 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 095129/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

	RS
26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias - Civil	30.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	RS
26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>20.000,00</u>
TOTAL	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de setembro de 2018

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.213, de 18 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 087187/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social		
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social		
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção		80.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00
TOTAL		120.000,00

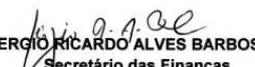
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de setembro de 2018


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.214, de 19 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 084308/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB		
	R\$	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado		540.000,00
3.1.90.16 - 1001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		213.000,00
26.782.5020 - 2049 - Monitoramento, Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano		
3.3.90.30 - 1090 - Material de Consumo		100.000,00
TOTAL		853.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB		
	R\$	
26.782.5020 - 2051 - Campanhas Informativas e Educativas		
3.3.90.30 - 1090 - Material de Consumo		100.000,00
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil		753.000,00
TOTAL		853.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de setembro de 2018


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Antônio Fábio S. Carneiro
Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire
Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira
Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa
Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira
Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda
Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanêa Andrade
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Suprereint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Instit. de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa Macedo
Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Decreto Nº 9.215, de 21 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 096039/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.900.000,00** (quinze milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

		R\$
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças		
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério - FUNDEB		
3.1.90.04 - 1112 - Contratação por Tempo Determinado	2.500.000,00	
3.1.90.11 - 1112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.500.000,00	
SUBTOTAL		12.000.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social - INSS da SEDEC		
3.1.90.13 - 1112 - Obrigações Patronais	2.000.000,00	
12.361.5280 - 2986 - Encargos com Previdência Social da Área da Educação - SEDEC - IPM		
3.1.91.13 - 1112 - Obrigações Patronais	1.500.000,00	
12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC		
3.3.90.49 - 1112 - Auxílio-Transporte	400.000,00	
SUBTOTAL		3.900.000,00
TOTAL		15.900.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

		R\$
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças		
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério - FUNDEB		
3.1.90.04 - 1113 - Contratação por Tempo Determinado	1.700.000,00	
3.1.90.04 - 1114 - Contratação por Tempo Determinado	2.500.000,00	
3.1.90.11 - 1113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000.000,00	
3.1.90.11 - 1115 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.800.000,00	
SUBTOTAL		12.000.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
12.361.5280 - 2986 - Encargos com Previdência Social da Área da Educação - SEDEC - IPM		
3.1.91.13 - 1113 - Obrigações Patronais	3.500.000,00	
12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC		
3.3.90.49 - 1113 - Auxílio-Transporte	400.000,00	
SUBTOTAL		3.900.000,00
TOTAL		15.900.000,00

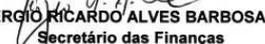
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de setembro de 2018


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 820

Em, 11 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARCIANA GONÇALVES FELINTO DE OLIVEIRA ROLIM para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 821

Em, 11 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear IGOR JOSÉ DANTAS VASCONCELOS DA SILVA para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1 da SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 845

Em, 18 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/091539 e Ofício nº 1593/PROGEM, de 31 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA, matrícula nº 87.170-2, do cargo em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 846

Em, 18 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/091539 e Ofício nº 1593/PROGEM, de 31 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear ERIKA WANESSA PAIVA DE MACEDO DINIZ, para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 847

Em, 18 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/091539 e Ofício nº 1593/PROGEM, de 31 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, LUCIO NEY CARNEIRO VIEIRA, matrícula nº 88.452-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 848

Em, 18 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/089218 e Ofício nº 158/SETUR, de 28 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, PAULO FRANCISCO MONTEIRO GALVÃO JUNIOR, matrícula nº 59.052-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 849

Em, 18 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/089218 e Ofício nº 158/SETUR, de 28 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear FELIPE FERREIRA DA NÓBREGA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 850

Em, 18 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/080840 e Ofício nº 1362/SMS, de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar ERIKA FONSECA NOBREGA RAMIRES, matrícula nº 89.937-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ZOOSE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 851

Em, 20 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/085949 e Ofício nº 78/SEDEC de 22 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar RITA DE CASSIA RAFAEL SALGADO, matrícula nº 31.025-5, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Gadelha de Oliveira, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 852

Em, 20 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/085954 e Ofício nº 77/SEDEC de 22 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear RITA DE CASSIA RAFAEL SALGADO, matrícula nº 31.025-5, para exercer o cargo em comissão de VICE-DIRETORA, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Radegundis Feitosa, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 853

Em, 20 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/085949 e Ofício nº 78/SEDEC de 22 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear MARINES CUNHA DE CARVALHO LISBOA, matrícula nº 30.951-6, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Gadelha de Oliveira, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 855

Em, 20 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/085949 e Ofício nº 81/SEDEC de 11 de setembro de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar LEONARDO DA SILVA NERI BRITO, matrícula nº 69.035-0, VICE-DIRETOR, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duarte da Silveira, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 856

Em, 20 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/085949 e Ofício nº 81/SEDEC de 11 de setembro de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear LEONARDO DA SILVA NERI BRITO, matrícula nº 69.035-0, DIRETOR, símbolo FCPE-1, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duarte da Silveira, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 866

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Exonerar JAMILY RAIANY DE LIMA SILVA, matrícula nº 85.963-0 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA na SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 867

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Nomear MARCOS ANTONIO BELARMINO DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA da SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 868

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Exonerar RICARDO NOVO DE OLIVEIRA, matrícula 44.885-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE na SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 869

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Exonerar RENATA DE SOUZA CAVALCANTI, matrícula nº 91.136-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 870

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Nomear RENATA DE SOUZA CAVALCANTI, matrícula nº 91.136-4 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 871

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Nomear AUREA SUELY RAMOS DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON-JP

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 872

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Nomear JORGE LUIZ GOMES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 873

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Exonerar DAYSE ANNE CAVALCANTI DE SANTANA, matrícula nº 73.850-6 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 874

Em, 21 de setembro de 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Nomear THAIS CRISTINY CAVALCANTI ARAÚJO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 875

Em, 21 de setembro de 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Nomear ROSINALVA FARIAS DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de MEDIADOR na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-JP.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 876

Em, 21 de setembro de 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ CARLOS BRITO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 879

Em, 21 de setembro de 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Exonerar MICHEL DE ARAUJO PINHEIRO, matrícula nº 84.065-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

CONVÊNIO Nº 007 / 2018

Convênio que entre si celebram o Município de João Pessoa, por meio do Prefeito Municipal e do Secretário da Receita Municipal, e o Ministério Público do Estado da Paraíba, para os fins abaixo especificados.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**, e pelo Exmo. Sr. Secretário da Receita Municipal, **ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, representado pelo Procurador-Geral de Justiça **FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO**, tendo em vista o disposto no Processo de Gestão Administrativa nº 001.2018.007559, e as disposições da legislação aplicável, e em atenção ao disposto no *caput* do art. 61, c/c o *caput* do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 87-A, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2015 e a Lei Complementar Municipal nº 119, de 26 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que o combate aos ilícitos e irregularidades que afetam a ordem tributária, com enfoque especial na recuperação de ativos, é indispensável para a consolidação da democracia, na medida em que transmita ao cidadão a segurança de que há zelo sobre os recursos públicos, que não há desvios de verbas e que os gestores, instituições públicas e contribuintes estão seguindo rigorosamente as regras estabelecidas para e pelo Estado;

9.717, de 28 de maio de 2012, e 10.418, de 12 de janeiro de 2015, dos cargos de 1º e 2º 9.717, de 28 de maio de 2012, e 10.418, de 12 de janeiro de 2015, dos cargos de 1º e 2º Promotores de Justiça dos Crimes contra a Ordem Tributária da Promotoria de Justiça Criminal de João Pessoa, com atribuições extrajudiciais estendidas a todo o Estado, visando à prevenção e repressão de ilícitos tributários, bem como à implementação de resoluções de conflitos entre o contribuinte e o Município, sujeitos da relação jurídica tributária;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Autuação e Mediação em Ilícitos Tributários, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado da Paraíba, em cujo âmbito funcionará a Câmara de Mediação Fiscal, conforme previsão dos art. 5º, IV, alínea "I", e 87-A, ambos da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128, de 02 de abril de 2015, cuja atuação se destina a viabilizar, mediante a atuação de mecanismos de negociação de conflitos, a arrecadação de receitas tributárias por meio dos Promotores de Justiça dos Crimes contra a Ordem Tributária;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº119, de 26 de junho de 2018, alterou o Código Tributário Municipal, para autorizar a mediação com o contribuinte, sujeito passivo da relação tributária, oferecendo-lhe parcelamento do seu débito na forma da lei, autorizando, expressamente, a celebração de convênio entre o Município de João Pessoa e o Ministério Público do Estado da Paraíba, com vistas ao aproveitamento da Câmara de Mediação Fiscal em funcionamento no âmbito do Núcleo de Autuação e Mediação em Ilícitos Tributários, nos termos do § 3º do art. 87-A da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2015;

CONSIDERANDO que a articulação e atuação conjunta entre os órgãos do Município de João Pessoa e Ministério Público da Paraíba, no âmbito da prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária, há de ser continuamente fortalecida e aperfeiçoada, concretizando-se o absoluto repúdio das Instituições envolvidas à sonegação fiscal, a qual constitui antítese de uma boa governança pública, da promoção da ética, da transparência, da consolidação da democracia e da concorrência leal,

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Presente **CONVÊNIO** tem por objeto a conjunção de esforços e de recursos financeiros dos partícipes no sentido de aproveitamento da Câmara de Mediação Fiscal, para a realização de mediações fiscais com contribuintes com dívidas perante o Município de João Pessoa, bem como de fortalecer, a bem do incremento de eficiência na arrecadação de receitas tributárias, o funcionamento da Promotoria dos Crimes contra a Ordem Tributária e do Núcleo de Atuação e Mediação em Ilícitos Tributários, permitindo a expansão, sustentabilidade e eficácia de sua atuação *para* em todo o Estado.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS:

CLÁUSULA SEGUNDA – A cooperação institucional entre o Município de João Pessoa e o Ministério Público da Paraíba visa a:

I – Propiciar uma maior sinergia entre os órgãos do Município de João Pessoa e do Ministério Público engajados no combate aos crimes contra a Ordem Tributária, visando à efetivação de uma Justiça Fiscal que permita ao Poder Público dispor dos recursos suficientes à prestação dos serviços públicos indispensáveis ao atendimento das necessidades coletivas;

II – Propiciar os meios materiais necessários ao aparelhamento dos serviços das Promotorias de Justiça do Ministério Público da Paraíba e da Secretaria da Receita Municipal, em especial os prestados por meio das Promotorias de Justiça dos Crimes contra a Ordem Tributária e da Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa, favorecendo a expansão e o incremento de eficácia de suas atividades no desiderato de alcançar melhores resultados em sua atuação finalística em todo o Município de João Pessoa.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto estabelecido neste Convênio, comprometem-se os partícipes:

I – Município de João Pessoa e Secretaria da Receita Municipal:

- a) Indicar servidor Agente Fiscal Auditor de Tributação da Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa para compor a Câmara de Mediação Fiscal, na forma do Art. 87-A, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 128/2015, e Ato PGJ nº 015/2018, de 11 de setembro de 2018, publicado no DOEMP de 11/09/2018, o qual também será responsável pelas informações prestadas pela Secretaria da Receita Municipal nos autos dos procedimentos que tramitam nas Promotorias de Justiça de Crimes Contra Ordem Tributária, observado o sigilo fiscal imposto pela lei;
- b) Disponibilizar código de receita próprio para o efetivo acompanhamento das arrecadações oriundas deste convênio;
- c) Disponibilizar, a qualquer tempo, relatório de acompanhamento das arrecadações vinculadas a este convênio;
- d) Repassar ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Estadual nº 5.508, de 21 de novembro de 1991, com a redação da Lei Estadual nº 10.419, de 12 de janeiro de 2015), valor fixo mensal de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para auxiliar no custeio da Câmara de Mediação Fiscal em funcionamento no âmbito do Núcleo de Autuação e Mediação em Ilícitos Tributários do Ministério Público da Paraíba e de outras despesas decorrentes desse convênio.

II – o Ministério Público do Estado da Paraíba;

- a) Manter em funcionamento e com atuação efetiva a Câmara de Mediação Fiscal criada pelo Ato PGJ nº 015/2018, de 11 de setembro de 2018, publicado no DOEMP de 11/09/2018;
- b) Permitir o aproveitamento da Câmara de Mediação Fiscal para a realização de mediações fiscais com contribuintes com dívidas perante o Município de João Pessoa;
- c) Manter estrutura física adequada para o funcionamento das atividades do Agente Fiscal Auditor da Secretaria da Receita Municipal;
- d) Possibilitar aos integrantes do Município de João Pessoa acesso aos bancos de dados do Ministério Público pertinentes à atuação da Promotoria de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária, no âmbito da Câmara de Mediação Fiscal;
- e) Gerir e aplicar os recursos repassados pelo Município de João Pessoa (Cláusula Terceira, I, “d”) em custeio e investimentos relacionados à manutenção, aparelhamento e expansão das atividades das Promotorias de Justiça em todo o Estado;
- f) Requerer, quando necessário, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho até 30 (trinta) dias antes de seu término.

DO ACOMPANHAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designam, como gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Convênio e do seu plano de trabalho, da parte do Município de João Pessoa, o servidor Agente Fiscal Auditor de Tributação indicado na forma da Cláusula Terceira, I, “a” e, por parte do Ministério Público da Paraíba, o servidor Marcos Vinícius Ferreira Cesário, Diretor Administrativo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CLÁUSULA QUINTA – Este Convênio implica transferência de recursos financeiros por parte do Município de João Pessoa ao Fundo Especial do Ministério Público, como previsto na Cláusula Terceira, I, “d”, cabendo aos gestores representantes dos partícipes a viabilização dos repasses previstos no presente Convênio, com periodicidade mensal, a partir do mês seguinte ao início das atividades do convênio.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA – Este Convênio terá eficácia a partir de sua assinatura, em 13 de setembro de 2018, e vigorará por 60 (sessenta) meses.

DISTRATO E DA RESILIÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA OITAVA – Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Convênio serão feitos por escrito.

Parágrafo primeiro – Modificações ou retificações serão feitas mediante termo aditivo.

Parágrafo segundo – Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA NONA – Aplicam-se à execução deste Convênio a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

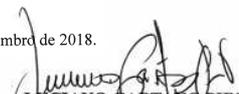
CLÁUSULA DÉCIMA – O extrato do presente instrumento será publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa e no Diário Oficial do Ministério Público, de acordo com o que determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Para dirimir os litígios oriundos deste instrumento, que não possam ser resolvidos através de consenso entre os partícipes, elege-se o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias, para todos os fins de direito.

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL


FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PLANO DE TRABALHO

Proposta de Plano de Trabalho relacionada a Convênio que entre si celebram o Município de João Pessoa e o Ministério Público do Estado da Paraíba para os fins abaixo especificados.

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de instrumento que integra a solicitação de CONVÊNIO, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, VISANDO AO CUMPRIMENTO PRECISO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO CONVÊNIO.

Conforme artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação do Plano de Trabalho, com as seguintes informações:

1) **ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:** Município de João Pessoa, Órgão Público de CNPJ/MF sob nº 08.806.721/0001-03, situado à R. Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa, PB, CEP 58.053-900, telefone (83) 3218-9000, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ e pelo Exmo. Sr. Secretário da Receita Municipal, ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA;

2) **ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:** Ministério Público do Estado da Paraíba, Órgão Público Especial Integrante do Estado da PB de CNPJ/MF sob nº 09.284.001/0001-80, situado à R. Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, PB, CEP 58.013-030, telefone (83) 2107-6000, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO.

3) **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:** conjunção de esforços e de recursos financeiros dos partícipes no sentido de permitir o aproveitamento da Câmara de Mediação Fiscal para a realização de mediações fiscais com contribuintes com dívidas perante o Município de João Pessoa, bem como fortalecer, a bem do incremento de eficiência na arrecadação de receitas tributárias, o funcionamento da Promotoria dos Crimes contra a Ordem Tributária e do Núcleo de Atuação e Mediação em Ilícitos Tributários, permitindo a expansão, sustentabilidade e eficácia de sua atuação para/em todo o Estado.

4) **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** O presente Convênio é relevante ao Ministério Público do Estado da Paraíba, tendo em vista que o combate aos ilícitos e irregularidades que afetam a ordem tributária, com enfoque especial na recuperação de ativos, é indispensável para a consolidação da democracia, na medida em que transmite ao cidadão a segurança de que há zelo sobre os recursos públicos, que não há desvios de verbas e que os gestores, Instituições públicas e contribuintes estão seguindo rigorosamente as regras estabelecidas para e pelo Estado, além da atuação dos Promotores de Justiça, permitindo uma articulação e atuação conjunta entre os órgãos do Município de João Pessoa e Ministério Público da Paraíba.

5) METAS:

5.1) Propiciar uma maior sinergia entre os órgãos do Município de João Pessoa e do Ministério Público engajados no combate aos crimes contra a Ordem Tributária, visando à efetivação de uma Justiça Fiscal que permita ao Poder Público dispor dos recursos suficientes à prestação dos serviços públicos indispensáveis ao atendimento das necessidades coletivas;

5.2) Propiciar os meios materiais necessários ao aparelhamento dos serviços das Promotorias de Justiça do Ministério Público da Paraíba e da Secretaria da Receita Municipal, em especial os prestados por meio das Promotorias de Justiça dos Crimes contra a Ordem Tributária e da Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa, favorecendo a expansão e o incremento de eficácia de suas atividades no desiderato de alcançar melhores resultados em sua atuação finalística em todo o Município de João Pessoa.

5.3) No ano de 2016, foram lavrados 44 (quarenta e quatro) autos de infração que, em tese, configuram prática de crime contra a ordem tributária, o que permite inferir uma média para o futuro de algo em torno de 4 (quatro) representações fiscais pra fins penais ao MPPB, mensalmente, sendo que é de R\$90.603,92 (noventa mil, seiscentos e três reais e noventa e dois centavos) a média dos valores dos autos de infração a serem objeto de Representação Fiscal, incluídos crédito tributário e acessórios.

6) **FASE DE EXECUÇÃO:** a execução vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

7) **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:** Caberá ao Município de João Pessoa repassar valor fixo mensal de R\$20.000,00 (vinte mil reais) ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Estadual nº 5.508, de 21 de novembro de 1991, com a redação da Lei Estadual nº 10.419, de 12 de janeiro de 2015), que serão utilizados para auxiliar no custeio da Câmara de Mediação Fiscal em funcionamento no âmbito do Núcleo de Atuação e Mediação em Ilícitos Tributários do Ministério Público da Paraíba e de outras despesas decorrentes desse convênio.

8) OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1) São obrigações do **Município de João Pessoa e Secretaria da Receita Municipal:**

a) Indicar servidor Agente Fiscal Auditor de Tributação da Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa para compor a Câmara de Mediação Fiscal, na forma do Art. 87-A, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 128/2015, e Ato PGJ nº 015/2018, de 11 de setembro de 2018, publicado no DOEMP de 11/09/2018, o qual também será responsável pelas informações prestadas pela Secretaria da Receita Municipal nos autos dos procedimentos que tramitam nas Promotorias de Justiça de Crimes Contra Ordem Tributária, observado o sigilo fiscal imposto pela lei;

b) Disponibilizar código de receita próprio para o efetivo acompanhamento das arrecadações oriundas deste convênio;

c) Disponibilizar, a qualquer tempo, relatório de acompanhamento das arrecadações vinculadas a este convênio;

d) Repassar ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Estadual nº 5.508, de 21 de novembro de 1991, com a redação da Lei Estadual nº 10.419, de 12 de janeiro de 2015) valor fixo mensal de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para auxiliar no custeio da Câmara de Mediação Fiscal em funcionamento no âmbito do Núcleo de Atuação e Mediação em Ilícitos Tributários do Ministério Público da Paraíba e de outras despesas decorrentes desse convênio.

8.2) São obrigações do MPPB:

a) Manter em funcionamento e com atuação efetiva a Câmara de Mediação Fiscal criada pelo Ato PGJ nº 015/2018, de 11 de setembro de 2018, publicado no DOEMP de 11/09/2018;

b) Permitir o aproveitamento da Câmara de Mediação Fiscal para a realização de mediações fiscais com contribuintes com dívidas perante o Município de João Pessoa;

c) Manter estrutura física adequada para o funcionamento das atividades do Agente Fiscal Auditor da Secretaria da Receita Municipal;

d) Possibilitar aos integrantes do Município de João Pessoa acesso aos bancos de dados do Ministério Público pertinentes à atuação da Promotoria de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária, no âmbito da Câmara de Mediação Fiscal;

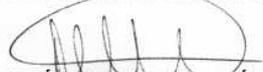
e) Gerir e aplicar os recursos repassados pelo Município de João Pessoa (Cláusula Terceira, I, "d") em custeio e investimentos relacionados à manutenção, aparelhamento e expansão da Câmara de Mediação Fiscal e de outras despesas decorrentes da execução deste Plano de Trabalho;

f) Requerer, quando necessário, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho até 30 (trinta) dias antes de seu término.

João Pessoa, PB, 17 de setembro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL


FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SEAD

PORTARIA N.º 1054

Em, 27 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926, de 07 de abril de 2017, tendo em vista o que consta do Processo n° 2018/064532 e Ofício n° 572/SEMOB de 25 de junho de 2018.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMÓB, com ônus para esta Prefeitura, os servidores HERMANO JOSÉ TAVARES SOARES, matrícula n° 11.172-4, Escriturário, e JOSEFA GORETTI ALVES DE LIMA, matrícula n° 25.068-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e VILMAR LUCENA COQUEIJO, matrícula n° 08.400-0, Escriturário, lotada na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, até 31 de dezembro de 2018.

II - Esta entra em vigor a partir desta data.

III - Publicada no Semanário Oficial n° 1648 de 26 de agosto a 01 de setembro de 2018. (Republicar pô Incorreção)


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1075

Em, 11 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2018/081773.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora JULIANNA MARQUES SOBRAL SOUSA, matrícula n° 82.895-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Artes, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n° 1650 de 09 a 15 de setembro de 2018.(Republicar por Incorreção)


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1080

Em, 20 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2018/093308.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n° 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GILVAN BATISTA DE SOUSA, matrícula n° 12.054-5, ocupante do cargo de OPERÁRIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1081

Em, 21 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n° 2018/081838.

R E S O L V E: conceder a MARIA GORETTE LACERDA ARAUJO, matrícula n° 84.820-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1082

Em, 21 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n° 2018/081697.

R E S O L V E: conceder a ELIZANGELA FERREIRA SILVA PAZ, matrícula n° 84.466-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 105/2018

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista Ação Cível n° 0067876-72.2012.815.2001, torna público a Convocação para procedimento de posse o candidato FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS FERNANDES, classificado no 72 lugar para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, disciplina Artes Cênicas, convocado através do Edital n° 14/2011 de 22 de dezembro de 2011 publicado no Semanário Oficial n° 1302 de 25 a 31 de dezembro de 2011 se apresentar de acordo com o que segue:

1 - **Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**
Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional em Educação deverá se apresentar na Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal - CAM, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade - RG
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;

- h) Diploma;
- i) Certidão de Casamento;
- j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência;
- l) Uma (01) foto 3x4 recente;
- m) Conta bancária - Banco do Brasil.

João Pessoa, 20 de setembro de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 195/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2017/2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
024673	ADILMA DA SILVA CARVALHO	48.463-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
061340	ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO	79.543-7	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
068331	ALESSANDRO ASSUNÇÃO P. SEGUNDO	88.395-6	SECOM	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
061753	ALESSANDRO MOURA DE AMORIM	55.761-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
061753	ANDERSON EMMANUEL DOS SANTOS	59.995-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
077101	ANISIO DA SILVA PRAZERES	08.060-8	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
061753	ANTONIO PEREIRA MONTEIRO	28.321-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
061753	CAMILA PEREIRA ALEXANDRE	84.492-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
061753	CASSIO NUNES DOS ANJOS	83.186-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
067859	CELIONEIDE ISMAEL BERNARDO	48.697-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
061753	CLOVES ARAÚJO NASCIMENTO	31.720-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
061753	DANIEL BEZERRA NUNES	82.256-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
070371	DANIEL CLEMENTINO DOS SANTOS	11.304-2	SEAD	AUXILIO FUNERAL
061753	DIANA ALVES DO NASCIMENTO	41.822-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
061753	EDINEYALISSON W. HENRIQUES FERREIRA	82.513-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
071595	ELIZABETH FERREIRA DE LIMA	12.249-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
078440	ERIBERTO DE OLIVEIRA	48.176-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
072711	FRANCISCO DE ASSIS C. DE OLIVEIRA	24.653-1	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
070839	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS LIMA	04.986-7	SEPLAN	AUXILIO FUNERAL
024673	GILENE FELIX LOPES	83.921-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
061753	INALDO LOPES DE ANDRADE	17.190-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
077410	ITAMIRA CAMPOS RIBEIRO	07.882-4	SEAD	AUXILIO FUNERAL
066064	JESSICA RAPACYENN DE OLIVEIRA	75.628-8	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
075262	JOSE ANANIAS DE SOUSA	18.058-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
077191	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	02.837-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
073324	KARLA ESTEFFANY M. GOMES	89.616-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
049534	LEILA DOS SANTOS BRANDÃO	43.298-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
061753	LUCIANA MARIA X. DE MATOS	69.086-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
061753	LUDMAR ZAPAROLLI MARTINS	54.663-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
070711	MANOEL DOS SANTOS SOBRINHO	10.768-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
061753	MANUELA MOURA F. DE BRITO	83.127-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
075468	MARCOS ANTONIO RONISMAR DE ANDRADE	55.566-5	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
061753	MARIA BERNADETE F. DOS SANTOS	46.476-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
061753	MARIA DA GLÓRIA F. DO AMARANTE	10.725-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
024673	MARIA LUCIA ALVES CASSIANO	88.310-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
073921	MARIA TERROSO JORGE DE SOUSA	00.498-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
061753	MAURICIO BARBOSA DE LIMA	84.828-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
061753	NILDA DE MELO R. LINS	29.228-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
049854	ROSELY DE OLIVEIRA GOMES	64.838-8	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
028330	SANDRA CARVALHO FERREIRA	66.364-6	SEDEC	CORREÇÃO DE FUNÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO
077436	SANDRA CHAVES DE ALMEIDA	62.988-0	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
061753	SANDRA MARIA S. DA COSTA	85.867-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGA HORÁRIA
026737	THATIANA PEIXOTO DOS SANTOS	77.460-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Republicar por incorreção

Em, 16 de agosto de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 211/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
082949	JOÃO ROBERVAL M. ARAUJO	15.913-1	SEDURB	1986/1987, 1987/1988, 1988/1989, 1989/1990, 1990/1991, 1992/1993, 1993/1994, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997, 1997/1998	660

Republicar por incorreção

Em, 31 de agosto de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 222/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
089642	ALLANA NAYARA BORGES FERREIRA	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
075481	ARTUR ALAN M. DE OLIVEIRA	87.240-7	CGM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
090307	ELANA DE CASTRO L. DE MENEZES	85.373-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
089586	FRANCISCO CUNHA NUNES	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
066451	GEORGIA MONTENEGRO ESCARIÃO	90.549-6	PROCON	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
083561	IVANICE CRUZ DE ANDRADE	16.745-2	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
086883	JENETE MONTEIRO FERNANDES	24.742-1	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO
075599	JOÃO SERGIO DA SILVA	86.510-9	CGM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
073881	LIBIA GIOVANNA DI P. BORBA	28.245-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DIFERENÇA SALARIAL
088577	MARIA DA PENHA DO N. SILVA	02.394-9	SEAD	AUXILIO FUNERAL
089647	MARIA DE LOURDES B. MEIRA	03.177-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
080675	MARIZETE DA SILVA DINIZ	90.625-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
075916	RICARDO CESAR F. MIRANDA	90.098-2	CGM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
089066	SIRLEIDE CHAVES DE SENA	29.459-4	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 14 de setembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 223/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
083976	ALUIZIO NUNES DE LUCENA	17.553-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
025958	FRANCISCO DE ASSIS C. DE ALBUQUERQUE	39.402-5	SEDEC	PAGAMENTO DE SALÁRIO
088190	NILSA DAS NEVES S. DE PAIVA	35.638-7	---	AUXILIO FUNERAL

Em, 14 de setembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 224/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
089526	ALVARO MEDEIROS DOS SANTOS	23.695-1	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
086344	EDLEUSA SILVA M. C. DA CUNHA	28.839-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
086347	EDNALDA DA SILVA M. ALVES	28.838-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
087901	MARIA DE FÁTIMA S. DA NOBREGA	23.310-2	PROGEM	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 14 de setembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 225 /2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
090747	JOANA BOSCO M. FELIX	31.042-5	SEDEC	03 ANOS, 06 MESES E 26 DIAS

Em, 14 de setembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 226/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
088829	ANA VANESSA F. DOS S. SOUSA	25.173-9	SEAD	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECÊNIO	90

Em, 14 de setembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 227/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
088832	ANA VANESSA FALCÃO DOS S. SOUSA	25.173-9	SEAD	1988/1998 – 1º DECENIO	360

Em, 14 de setembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS



SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DA ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROTOCOLO E FLUXO DE ACESSO DE FRALDAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

JOÃO PESSOA – SETEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO SMS N.º 002/2018

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes que dela necessitam;

Considerando que os benefícios no âmbito da Política de Assistência Social são de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando que o fornecimento de fralda ao cidadão cuja necessidade é motivada por doença e em situação de uso contínuo, caracteriza benefício de competência das Políticas de Saúde;

Considerando que o direito de recebimento de fraldas descartáveis está implícito ao direito à saúde e a Assistência Social, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico;

Considerando o disposto na Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social, em especial seu artigo 1.º;

Considerando que lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19- M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando que o Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1.999, que regulamentou a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1.989, dispoando sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art. 18 e art. 19 – inciso V, inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cuidado e higienepessoa;

Considerando que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

Considerando que apesar do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 937, de 7 de abril de 2017, ter alterado a Portaria nº111/GM/MS, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil (PPFB), para ampliar a cobertura de fraldas geriátricas às pessoas com deficiência no âmbito do Programa de Farmácia Popular do Brasil – “Aqui Tem Farmácia Popular” para viabilizar a dispensação de fraldas geriátricas para incontinência, estabelece que o paciente deverá ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou ser pessoa com deficiência.

Considerando o Decreto nº7.508/2011, que regulamenta a Lei nº8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, dispõe em seu art. 28, incisos I e IV, §1º.

Considerando a Ação Civil Pública nº0042331-63.2013.815.2001, a qual foi julgada procedente o pedido formulado pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, cuja decisão, condena o Município de João Pessoa, ao fornecimento de forma contínua, imediata e gratuita, de fraldas descartáveis a todos aqueles que demonstrem a necessidade de uso, mediante prescrição médica, comprovada a hipossuficiência do solicitante.

RESOLVE:

- Art. 1.º – Alterar a Resolução 001/2015, que criou e implantou as Diretrizes para Fornecedor de Fraldas Descartáveis, o qual deverá funcionar conforme as instruções e normas estabelecidas no Anexo I desta Resolução.
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3.º – Revogam-se as disposições contrárias.

Adalberto
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

PROTOCOLO E FLUXO DE ACESSO DE FRALDAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

I- **INTRODUÇÃO:**

O Protocolo e fluxo de acesso de fraldas aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de João Pessoa a ser instituído como forma de fortalecimento das ações desenvolvidas na Atenção Básica e melhoria de prestação de serviço e de acessibilidade dos usuários visando estabelecer critérios de fluxo de acesso e Protocolo de dispensação de fraldas, com referência do serviço, **através de cadastro e dispensação junto a Farmácia Especial**, que passa a fazer parte da dispensação dos insumos, frente às necessidades de observância e cumprimento das normatizações no SUS e ACP N.º 0042331-63.2013.815.2001.

II- **OBJETIVO GERAL:**

Definir por meio de Protocolo o fluxo de acesso a Fraldas aos usuários **comprovadamente Municípios de João Pessoa, mediante prescrição e Laudo médico da Rede Pública e declaração de hipossuficiência** na garantia de atendimento integral, dentro dos parâmetros preconizados pelo SUS e da acessibilidade aos serviços do Município de João Pessoa, referenciados dentro da linha de cuidado de Atenção Básica.

III- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Estabelecer o Fluxo de acesso, através do protocolo considerando as normatizações vigentes do SUS e a CF/88, no seu art. 196 que estabelece: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, **garantido mediante políticas sociais e econômicas** que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e **igualitário** às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e **conforme condicionalidades expressas em decisão da ACP N.º 0042331-63.2013.815.2001.**

IV- **ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO DO PROTOCOLO E FLUXO DE ACESSO:**

01- Cadastro e dispensação na Farmácia Especial.

02- Elementos de composição do cadastro:

2.1-Formulário próprio para solicitação disponibilizado nas Farmácias Especiais.

2.2-Laudo médico original – Receita médica original atualizada com data de, no máximo 60 (sessenta) dias, legível e com carimbo e assinatura do profissional solicitante, com justificativa médica de fraldas, com respectivo CID-10 e Tamenho.

2.3-Documentação complementar: Registro de Nascimento (se menor); RG, Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e da qualificação civil) ou Carteira de Habilitação (com foto), CPF, Cartão SUS, comprovante de residência, caso não possua, apresentar a Declaração de Residência fornecida pela equipe de Saúde da Família de referência, pelo Distrito Sanitário. Declaração de hipossuficiência.(Todos os documentos, com exceção da Declaração de Residência, deverão ser apresentados em cópia simples).

2.4- No caso do usuário se encontrar assistido por terceiros, necessário se faz a apresentação de Procuração Particular específica, para o recebimento do insumo, com validade de 01 ano. (Anexo VI).

ANEXO I – FLUXO DE ACESSO

CADASTRAMENTO NA FÁRMÁCIA ESPECIAL



TRIAGEM

(análise de documentos na farmácia especial e esclarecimentos de dúvidas quanto aos documentos na sede da SMS.)



ANEXO II- PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

01. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO:

- População alvo: pessoas com idade superior a dois anos, com deficiência, portadores de patologiacompreendendo:

TIPOS DE INCONTINÊNCIA - CID – 10

CID PRINCIPAL

N31.0 Bexiga neuropática não imbiada
 N31.1 Bexiga neurogênica reflexa
 K59.2 Colon neurogênico
CID ASSOCIADOS A:
 F00 Demência na Doença de Alzheimer
 F01 Demência Vasculare
 F02.3 Demência na doença de Parkinson
 F72 Retardo Mental Grave
 G80 Paralisia Cerebral
 G82 Paraplegia e tetraplegia
 G83.9 Síndrome paraplética, não especificada
 G93.1 Lesão encefálica anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
 I61 Hemorragia intracerebral
 I64 Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
 I69.4 Sequela de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico.
 I69 Sequela de doenças cerebrovasculares
 T90.5 Sequela de traumatismo intracraniano
 T91.1 Sequela de fratura de coluna vertebral

02. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

Após a aprovação , o cadastro terá validade de 01 (um) ano , podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos quando permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização de documentos e reavaliação médica .
 O referido cadastro deverá ser atualizado a cada 3 (três) meses.

03. QUANTIDADE:

O fornecimento será efetuado na quantidade deferida no formulário de cadastramento, conforme prescrição e avaliação do usuário, ficando estabelecido o **limite máximo de 04 fraldas/dia (120 fraldas/mês)** para incontinência urinária e incontinência fecal, não havendo acumulo deste número quando da ocorrência de ambas.

04. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- Para ingresso do paciente no cadastro municipal para recebimento de fraldas descartáveis:
 - Prescrição médica em **papel timbrado proveniente de serviços públicos de saúde do SUS** devidamente preenchida com nome do paciente, data, descrição da patologia, **devidamente carimbado e assinado pelo prescritor**, indicação do CID e **quantidade de acordo com o estabelecido em Protocolo**, constando padrão geriátrico ou infantil e tamanho.
 - Laudo comprobatório doCID.**
 - Cópia do RG e CPF do paciente, ou Certidão de Nascimento, se menor;
 - Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão doSUS);
 - Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação;**
 - Comprovante de endereço atualizado do paciente, ou de seu representante/responsável.** (conta de água, luz, telefone fixo, outro documento que comprove o endereço do solicitante). Obs: Poderá ser efetivada visita domiciliar através das equipes NASF, SAD, ESF e Assistentes Sociais da SMS/PMJP;
 - Caso o Usuário não possua Comprovante deResidência:**
 - Se menor de idade:** comprovante em nome dos pais com cópia simples do RG e CPF dos mesmos.
 - Se casado** cópia simples do comprovante em nome do cônjuge, com cópia simples da certidão de casamento.
 - Se não possuir comprovante de endereço no próprio nome, a unidade de abrangência deverá fornecer Declaração de Residência com número e data de abertura do prontuário e das datas das consultas subsequentes.**
- Procuração Particular específica, com validade de 01 ano (ANEXO VI) ou certidão de casamento ou documento que comprove a Tutela ou curatela;**
- Comprovante de hipossuficiência, conforme determinado pelo Juízo (comprovante de imposto de renda; comprovante de inscrição em programa social (bolsa família); quaisquer outros documentos a ser analisados pela SMS), devendo ser atualizado anualmente.**

• Para renovação do fornecimento:

- Prescrição médica atualizada em papel timbrado proveniente de serviços públicos do SUS saúde devidamente preenchida com nome do paciente, data, descrição da patologia, **devidamente carimbado e assinado pelo prescritor**, indicação do CID e **quantidade de acordo com o estabelecido em Protocolo**, constando modelo geriátrico ou infantil e tamanho, **se houver alteração do constante no pedido inicial.**

- Cópia do RG e CPF do responsável pelo pedido de renovação, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação se houver **alteração do constante no pedido inicial;**
- Comprovante de endereço atualizado do paciente, ou de seu representante/responsável. (conta de água, luz, telefone fixo, outro documento que comprove o endereço do solicitante).

- Procuração Particular específica, com validade de 01 ano(ANEXO VI) ou certidão de casamento ou documento que comprove a Tutela ou curatela, caso tenha mudado o representante ou que tenha expirado o prazo de validade do anteriormente apresentado.**

05. FORMA DE ACESSO AO BENEFÍCIO:

O usuário deve procurar a **Farmácia Especial do Município**, para o devido cadastramento, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Protocolo.

O usuário terá sua dispensação suspensa até regularização da situação ou caso não seja regularizada até a sua exclusão do serviço nos seguintes casos:

- Não comparecimento do usuário ou seu representante legal para a retirada das fraldas **por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias**, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);
- Ausência de revalidação trimestral (Anexo IV).**
- Alta médica;

06. SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO

O usuário terá sua dispensação suspensa até regularização da situação ou caso não seja regularizada até a sua exclusão do serviço nos seguintes casos:

- Não comparecimento do usuário ou seu representante legal para a retirada das fraldas **por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias**, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);
- Ausência de revalidação trimestral (Anexo IV).**
- Alta médica;

07. EXCLUSÃO DO USUÁRIO DE LISTA DE DISPENSAÇÃO

O desligamento do usuário do cadastro municipal para recebimento de fraldas dar-se-á por:

- Ausência de revalidação após 12 meses. (Anexo IV).**
- COMPROVAÇÃO** de uso ou destinação indevida das fraldas (ex: comercialização, distribuição para usuário diferente do solicitante, etc);
- Altamédica, caso não ocorra regreção do quadro nos próximos 12 meses;
- Óbito.

08. ANÁLISE DOS PEDIDOS:

A Secretaria da Saúde, **através da Farmácia Especial**, apreciará os pedidos de cadastro ao benefício, deferindo o fornecimento das fraldas descartáveis em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste protocolo e observando a disponibilidade contratual e orçamentária do município, **ficando estabelecido o prazo de até 15 dias úteis para a emissão do Parecer Técnico.**

ANEXO III- ORIENTAÇÃO À REDE: FLUXO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

- O usuário poderá procurar a **Farmácia Polo do seu território domiciliar (endereços a seguir)**, para fins de informações sobre o protocolo e documentos necessários ou procurar diretamente a Farmácia Especial para cadastramento, considerando o **fluxo de acesso** constante no **Anexo I**.
- O paciente ou cuidador deverá ser orientado **pela Farmácia Polo** a providenciar os documentos pessoais necessários ao cadastramento. Se o usuário se encontrar assistido por terceiros, necessário se faz a apresentação de **Procuração Particular específica, com validade de 01 ano (Anexo VI), ou certidão de casamento ou documento que comprove a Tutela ou a Curatela.**
- A **Farmácia Especial** ficará responsável pelo cadastramento do paciente (**inclusão, renovação e/ou alteração**), providenciando o preenchimento do formulário próprio, ao qual será anexada a prescrição médica e todos os documentos pessoais constantes do protocolo (**Anexo I**).
- A **Farmácia Especial** será responsável pela conferência do cumprimento dos quesitos do protocolo para concessão do benefício ao usuário, mediante a análise documental , quanto ao deferimento /indeferimento da demanda.
- A **Farmácia Especial** efetuará a **requisição do produto à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, observando o estabelecido em Protocolo .**
- O fornecimento será mensal e a dispensação será efetuada na Farmácia Especial ,no endereço a seguir, conforme horário de funcionamento, bem como fluxos estabelecidos à critério do serviço, a fim de otimizar a dispensação.

ENDEREÇOS DAS FARMÁCIAS POLOS

DISTRITO SANITÁRIO I					
FARMÁCIA POLO (Unidade de referência)	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	
1 USF Bairro das Indústrias I e II	R. Manoel de Paula Magalhães, S/N	Bairro das Indústrias	58083-000	3218-9719 / 9703	
2 USF Bairro dos Naveis I	Av. Coronel Adolfo Maia, S/N	Olizeiro	58086-620	3218-9188 / 9186	
3 USF Cruz das Armas Integrada(Cruz das Armas I, II, VIII e X)	Av. Cruz das Armas, S/N	Cruz das Armas	58085-000	3215-6134 / 6135 / 6139 / 6140	
4 USF Cruz das Armas VI	R. Franca Leite, 125	Cruz das Armas	58086-060	3214-1887	
5 USF Funcionários I - 1ª Etapa e II / Guaba	R. Ambrósio Vitorino Pontes, S/N	Olizeiro	58087-090	3218-9147	
6 USF Jardim Saúde (Jardim Veneza I, II e IV)	R. Posta Victor Hugo, S/N	Jardim Veneza	58084-030	3218-9299 / 9298 / 9291 / 9216	
7 USF Jardim Veneza V - VIEIRA DINZ	R. Maria José Miranda do Amaral, S/N	Jardim Veneza	58084-100	3218-3288	
8 USF Nova Conquista (Alto do Mateus II, III, IV e V)	R. Cel. Joca Velho, S/N	Alto do Mateus	58090-220	3218-9251	
9 USF Saúde e Vida (Ermani Sátiro, Esplanada I, João Paulo II 2ª Etapa e Jardim Sapó)	R. Dr. Maurício de Almeida, S/N	Ermani Sátiro	58079-680	3218-9181 / 9877 / 0199	
10 USF Saúde para Todos (Naveis II, III, IV e V)	R. Marta da Luz, S/N	Olizeiro	58086-100	3218-9194 / 9191 / 9196 / 9195	
11 USF Costa e Silva Integrada (Costa e Silva I, II e Gauchinha)	R. Graciliano Dalgado, 557	Costa e Silva	58081-000	3218-9079 / 8645-7721	

DISTRITO SANITÁRIO II					
DESCRICAÇÃO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	
1 USF COLINAS DO SUL II	R. Joaquim Monteiro de França, S/N (Lot. Colinas do Sul)	Gramame	58059-000	3214-1881 / 1884 / 3233-9060	
2 USF Coá	R. Adalgisa Carneiro Cavalcante, S/N - QD 39	Coá	58077-000	3214-3212	
3 USF Espaço Saúde (Novo Horizonte, Vale Verde, Cristo Conjunto)	R. Horácio Trejano, s/n Cristo	Cristo	58070-470	3218-9161 / 5241	
4 USF Estação Saúde (Geisel I, II e IV)	R. José Darci Fereira, S/N	Ernesto Geisel	58075-240	3218-6247 / 3218-9168 / 9166	
5 USF Groá (Groá I, II e III)	R. Severino Bento de Moraes, 13	Groá	58078-430	3218-9167/9170/2603	
6 USF Integrado Vidas (Júlio Paulo II, Clix, Nova República e Funcionários II 1ª etapa)	R. Adailson da Silva Nunes, S/N	Júlio Paulo II	58076-157	3218-9165 / 9235 / 9207 / 9230	
7 USF Mudança de Vida (Mudança de Vida I, II, III e IV)	R. Joaquim Monteiro de França, S/N	Gramame	58069-000	3214-1881 / 1884 / 3233-9060	
8 USF Qualidade de Vida (Rangel III, IV, V e VI)	R. Bom Jesus, 563	Varjão	58070-980	3218-9306 / 9307 / 9308 / 9309	
9 USF Unindo Vidas (Bela Vista I, Bela Vista II e Bom Samaritano)	Trav. Murilo Buarque, S/N	Cristo	58071-150	3218-5241 / 9161	
10 USF Vida Saúde (Pedra Branca I e II e Jardim Taboalana I e II)	R. Engenheiro Sérgio Rubens de Albuquerque Lima, 326	Cristo	58071-440	3218-9161 / 5241	

DISTRITO SANITÁRIO III					
DESCRICAÇÃO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	
1 USF Caminho do Sol (Fiel Damão, Santa Bárbara e Valentina IV)	R. Emília Mendonça Gomes, S/N	Valentina	58064-300	3218-9112 / 9114 / 3212-1246	
2 USF Cidade Verde (Cidade Verde IV, V, VI e Projeto Mariz)	R. Deputado Valdeirino de Lobo Maia, S/N	Mangabeira	58059-400	3238-3331 / 3238-1189 / 3238-1892	
3 USF Complexo Verdes Mares (Cidade Verde I, II e III)	R. José Eustáquio da Fonseca, S/N	Mangabeira	58000-000	3238-1199 / 3238-7274 / 3238-3673	
4 USF Integrada José Américo (José Américo II, III e Laranjeiras)	R. Osémar de Castro Barreto S/N	José Américo	58073-444	3218-9173 / 9079 / 3264-1129	
5 USF Integrada Rosa de Fátima (Mussungão I e II, Paratibe I e Soribe Meu)	R. Oscar de Lopes Machado, S/N	Paratibe	58065-004	3212-1247 / 3235-4545 / 3218-5875 / 9202	
6 USF Ipiranga (Monte das Oliveiras, Grassol e Boa Esperança)	R. São Luz, S/N	Planalto da Boa Esperança	58065-021	3214 - 8913	
7 USF José Américo I	R. Leila Diniz, S/N	José Américo	58073-180	3218-9176	
8 USF Nova Esperança (Ambulantes, Colégio Inadido, Tijolão e Nova Esperança)	R. Prof. Afonso Bezerra Coimbra, s/n	Mangabeira	58057-640	3214-1064 / 3214-1067 / 1129	
9 USF Nova União (Procid I, Mangabeira por Dentro, Panorâmicas e União)	R. João Francisco Alves, S/N	Mangabeira	58057-590	3214-1063 / 1062 / 1065 / 1062	
10 USF Quatro Estações (Mangabeira VII A, Mangabeira VII B, Mangabeira VII C, Mangabeira VI 2a Etapa)	R. Jurema Teotônio da Silva, S/N	Mangabeira	58058-235	3213-9491 Rec./9493	
11 USF Valentina INTEGRADA	R. Maestro José Queiroz Batista, 170	Valentina	58063-430	3237-6184	

DISTRITO SANITÁRIO IV					
DESCRICAÇÃO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	
1 USF Alto do Céu (Alto do Céu II, IV, V e VI)	R. Porfírio Ribeiro, s/n	Alto do Céu	58027-737	3214-7132 / 7130 / 7129 / 3211-6723	
2 USF Bairro dos Ipês	Rua Maria de Lourdes Leite, s/n	Bairro dos Ipês	58028-657	3214-7139	
3 USF Distrito Mecânico I e II	R. Ercilio Marcelo Nery, S/N	Tincheras	58011-317	3214-3094 / 3093	
4 USF Ilha do Bispo I e II	R. Apolônio Sales de Miranda, S/N	Ilha do Bispo	58020-720	3218-5980	
5 USF Mandacarú	Av. Mascarenhas de Moraes, S/N	Mandacarú	58027-040	3214-7143 / 3211-6712	
6 USF Rôger I e II	R. Dezenove de Março, S/N	Rôger	58020-340	3218-6846	
7 USF Varadouro I e II	Rua Idaleto, 152	Varadouro	58010-140	3214-2889	
8 USF Viver Bem (Padre Ze I, II, III e 13 de Maio)	R. Maria Dias de Oliveira, S/N	Treze de Maio	58025-810	3214-7135 / 7136 / 7137	
9 USF Matrinha I	Av. Maximiano Machado, 310	Jaguaribe	58015-110	3218-9801	

DISTRITO SANITÁRIO V					
DESCRICAÇÃO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	
1 USF Atlipiano I e II	R. Prof. Emílio de Araújo Chaves, S/N	Atlipiano Cabo Branco	58046-150	3252-1429 / 1070 / 8256	
2 USF Bessa	R. Vicente Igo, S/N	Bessa	58035-060	3218-8002	
3 USF Castelo Branco I	R. Praça Adoniz Milanes, S/N	Castelo Branco	58050-370	3211-7134	
4 USF Jardim Miramar II - Comunidade Tito Silva	R. Hermance Pava, 590	Miramar	58043-120	3214-7140	
5 USF Penha	R. Sem Nome, S/N (R. Praça Oswaldo Pessoa, S/N)	Penha	58006-000	3251-1234	
6 USF São José (São José I, II, III e IV)	Av. Vigário Florentino da Costa, S/N	Manaira	58038-580	3214-8903 / 3214-8905 / 8257	
7 USF Tome II	Av. Rui Barbosa, 367	Tome	58040-491	3211-6776	
8 USF Escalópolis	R. Leonardo Siqueira Castro, S/N	Jardim Cidade Universitária	58052-530	3214-5728 / 3235-1831 / 3235-8561	
9 USF Timó I	R. Gonçalo de Souza Pontes, 137	Bancários	58051-790	3218-9715	
10 Unidade de Saúde das Pitabas	Av. Otinda, S/N	Tambau	58029-120	Rec 3214-8900 Adm 3214-8252	

FARMÁCIA ESPECIAL					
DESCRICAÇÃO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	
FARMÁCIA ESPECIAL	AV. CRUZ DAS ARMAS	CRUZ DAS ARMAS		3215.6073 / 3215.6075	

* Horário de Funcionamento : Segunda-feira a Sexta-Feira , das 7:00 às 13:00

ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE FRALDAS.

RENOVAÇÃO:

- Os responsáveis pelos pacientes beneficiados cuja necessidade de fraldas ainda permaneça, ao retirar a quarta cota na Unidade de dispensação de fraldas, serão orientados a adotar os procedimentos para a renovação do benefício.
- Para renovar o benefício, o paciente deverá procurar a Farmácia Especial, **munido do formulário de renovação** e da cópia de um comprovante de endereço atualizado (mês em curso ou mês anterior).
- O fornecimento será suspenso se após o período de **3 (três) meses do início do atendimento** não for encaminhado o pedido de renovação, e excluído após 12 meses sem a renovação.

ALTERAÇÃO:

- Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas ou alteração de quantidade para número menor ao fornecido em virtude da redução de uso, esta poderá ser solicitada na Farmácia Especial, mediante requerimento assinado (**anexo VII**).
- Situações de alteração do cuidador responsável pelo paciente, número de telefone de contato e endereço do paciente, deverão ser atualizadas **junto a Farmácia Especial**, que preencherá o formulário específico para atualização de cadastro.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.
SECRETARIA DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO
UNIDADE ESF :

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins de comprovação de domicílio que o SR(A) _____, reside na Rua: _____, assistido por esta Unidade de Saúde da família _____, estando devidamente cadastrado na Unidade _____ micro-área _____ sendo acompanhado pelo ACS _____, por todas as informações prestadas me responsabilizo afirmando veracidade das informações.

João Pessoa, ____/____/____

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO
NOME (CARIMBO E ASSINATURA)

ANEXO VI - MODELO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Eu, _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) do Cartão SUS n.º _____, RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, nomeio e constituo o _____ meu (minha) bastante procurador(a) _____ portador(a) da RG n.º _____, Brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado à rua _____, bairro _____, n.º _____, na cidade de _____ estado _____, para cadastro/recebimento de Fraldas junto a Farmácia Especial _____.

Cidade: _____ Estado: _____ Data: ____/____/____.

(Assinatura)

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INGRESSO NO CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE FRALDAS

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:
Nome: Idade:
SIS N.º: DT. NASC.:/...../..... Sexo:
Endereço:

PATOLOGIA:
DESCRIÇÃO:
CID:

PRESCRIÇÃO:
Fralda geriátrica: P M G XG
Fralda infantil: P M G XG
Quantidade: 1/dia 2/dia 3/dia 4/dia
OBS:

DADOS DO REQUISITANTE:

Nome do Responsável:

CPF: Grau de Parentesco ou Cuidador:

Telefones para Contato:

ASS. RESPONS.:

PREENCHIMENTO FARMÁCIA PÓLO DEFERIDO **INDEFERIDO**

Justificativa:

Ass.Resp.: Data: .. / .. / ..

PREENCHIDO POR: (Nome do Funcionário): UBS:

Tel.: Data: .. / .. / ..

Normas para recebimento de fraldas descartáveis pelo município

Para retirar as fraldas, o responsável deverá comparecer a **unidade de Farmácia Especial**, munido de documento de identificação do paciente (RG ou CPF). Em caso de paciente menor ou incapaz, poderá ser apresentada cópia legível da Certidão de Nascimento.

O fornecimento de fraldas se dará pelo período de 90 dias. Permanecendo a necessidade do paciente, após 60 dias o responsável será orientado a comparecer a **Farmácia Especial** solicitando a renovação do benefício.

O fornecimento será mensal e a entrega será efetuada junto a **Farmácia Especial**, nas datas e horários pré-estabelecidos.

As fraldas descartáveis fornecidas pelo município são para uso exclusivo do paciente para o qual foi requisitado o benefício. Caso não seja retirada a cota de fraldas dentro do mês, essa não será acumulada para o mês seguinte.

Caso haja necessidade de alteração de tamanho das fraldas, deverá ser solicitada a alteração na unidade em que o paciente faz a retirada do material.

O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, implicará na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar). O fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material, e, após o período de cento e oitenta dias se não for protocolado o pedido de renovação.

Termo de Compromisso

Declaro estar ciente e de acordo com as normas para recebimento de Fraldas Descartáveis.

Assin.Resp.: Data: .. / .. / ..

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RENOVAÇÃO / ALTERAÇÃO FORNECIMENTO DE FRALDAS

- () RENOVAÇÃO
- () ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
- () ALTERAÇÃO DE PRESCRIÇÃO (Quantidade/Tamanho)
- () ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL / CUIDADOR OU ATUALIZAÇÃO TEL. CONTATO
- () TRANSFERÊNCIA DE UBS - Unidade de Origem:
- Unidade Destino:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

Nome: SIS N.º:

Endereço (preencher somente em caso de alteração):

NOVA PRESCRIÇÃO:

Fraldageriátrica:	P	M	G	XG
Fraldainfantil:	P	M	G	XG
Quantidade:	1/dia	2/dia	3/dia	4/dia
Datada Prescrição:	.. / .. / ..			
Justificativa de alteração (quando aplicável):			
	CID:			

DADOS DO REQUISITANTE:

Nome do Responsável:

CPF: Grau de Parentesco ou Cuidador:

Telefones para Contato:

ASSIN. REQUISITANTE:

PREENCHIDO POR:

Nome do Funcionário: Tel:

UBS: Data: .. / .. / ..

PREENCHIMENTO FARMÁCIA PÓLO:

DEFERIMENTO INICIAL: .. / .. / .. -QT DE FORNEC.

COTAS RETIRADAS:

(.. / .. / ..) 1.ª Cota (.. / .. / ..) 2.ª Cota (.. / .. / ..) 3.ª Cota

(.. / .. / ..) 4.ª Cota (.. / .. / ..) 5.ª Cota (.. / .. / ..) 6.ª Cota

OBSERVAÇÕES:

RENOVAÇÃO DEFERIDA

RENOVAÇÃO

INDEFERIDA

Justificativa:

Ass.Resp.: Data: .. / .. / ..

REGISTRADO DADOS DA RENOVAÇÃO,
LIBERADO A PARTIR DO MÊS:

ANEXO VIII - MODELO DE CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DISPENSAÇÃO



NOME:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
CPF:	RG:	
Nº DO CARTÃO SUS:		
TAMANHO DA FRALDA:	() ADULTO () INFANTIL	
RESPONSÁVEL:		
GRAU DE PARENTESCO:		
DOC. RESP.:	R.G.:	CPF.:
DATA DE RETIRADA	RESP. NOME COMPLETO (ASSINAT.)	

FONTES BIBLIOGRÁFICAS:

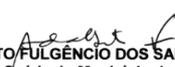
- **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028206/decreto-7508-11>.
- **PORTARIA Nº 4.217, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010**- Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
- **PORTARIA Nº 2.527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011** - Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS).
- **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012** - Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS).
- **Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012**. Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº 963, DE 27 DE MAIO DE 2013**- Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS).
- **A Política Nacional de Medicamentos (PNM), como parte essencial da Política Nacional de Saúde**, que se constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.
- **A Padronização do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Município de João Pessoa, disponibilizada através da Gerência de Medicamento e Assistência Farmacêutica do Município de João Pessoa.**
- **RESOLUÇÃO Nº 39, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010 - MDS2** - Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

EXPEDIENTE Nº 026/2018/SMS

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU o seguinte processo de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
09.477/2018	Suelene Henriques Vasconcelos	84.160-9	DS I – Cruz das Armas VI

Em: 18 de setembro de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.050/SEREM João Pessoa, 20 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 34,92 (trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2018.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

SEDES

Resolução nº 11 /2018 João Pessoa, 20 setembro 2018

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 12.188/2011 e com fundamento na Portaria 115 de 19 de janeiro de 2015. Gestão 2016/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Entidade e seus representantes.

Colegiado 2018/2020

Nº da Lei de Criação	12.188/2011
Endereço	Rua Augusto dos Anjos -56 Centro
Fone	(83) 3214-1704
E-mail	Comsea.jp.contato@gmail.com
Nome do Presidente	Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes
Nome da Vice Presidente	Vernayde Maria Ramalho Teotônio
Secretária Executiva	Maria da Penha do Nascimento Rosas
Nº total de membros	

NÃO GOVERNAMENTAL.

Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Arthur Lira Nogueira Paes	ABRASEL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES	Titular
Gerusa Cardoso Santiago de Aquino		Suplente


 Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes
 Presidente do COMSEA

SEMUSB

PORTARIA Nº 014/2018, de João Pessoa, 19 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação das escalas de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE ATIVIDADE FIM - GPAF da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e ainda, o que determina o Art. 15, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de avaliação das Escalas de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE ATIVIDADE FIM - GPAF, que tem como objetivo dar transparência ao processo de enquadramento do efetivo da GCM nas escalas de GPAF (Extra), conforme previsto no Art. 17, da Lei Complementar nº 66/2011.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá como competências:

I – Receber e examinar os pedidos de autorização de serviços extraordinários remetidos pelos superiores hierárquicos da GCM, contendo as cotas necessárias à regular execução dos serviços, e a lista de Guardas Cívicas Municipais voluntários a concorrer aos serviços;

II – Promover o enquadramento proporcional e igualitário dos GCM's que fazem parte do grupo funcional da Guarda Municipal às escalas de GPAF, respeitando a real necessidade de aumento do efetivo, a disponibilidade de quotas, a capacitação para a execução e a conveniência administrativa e operacional dos órgãos da SEMUSB, com base no Art. 19, da Lei Complementar nº 66/2011;

III – Atendendo a real necessidade do serviço, poderá a Comissão, após analisar os pedidos, entregues pelos superiores hierárquicos imediatos, e a lista de voluntários às escalas de GPAF, remetida pelo setor de pessoal competente, sugerir, por meio de relatório, o remanejamento, inclusão e/ou diminuição das cotas de GPAF, para suprimento de efetivo em eventos, solenidades, postos de trabalho e em situações emergenciais e/ou temporárias.

IV – Zelar por um enquadramento igualitário dos GCM's voluntários ao cumprimento dos serviços extraordinários nas cotas de GPAF, levando em consideração os critérios de capacitação, assiduidade, disciplina, comprometimento com o trabalho, apresentação pessoal, pontualidade e desempenho da função ordinária e extraordinária.

V – Determinar que seja fundamentada por parte dos superiores hierárquicos imediatos responsáveis pela designação dos GCM's para as escalas de GPAF a decisão que sugerir a preterição de vontade de qualquer GCM em participar das referidas escalas.

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art. 3º – Havendo reclamação por parte de GCM, referente à quantidade de GPAF feitas ou sua não entrada na escala, esta deverá ser encaminhada por escrito a Comissão, que irá analisar caso a caso, e após ouvir o responsável pela marcação da escala, emitirá, no prazo de 10 dias, parecer conclusivo sobre o assunto.

Art. 4º O Parecer emitido pela Comissão e assinado pelo Comandante da GCM, poderá opinar no sentido de: Ratificação ou Retificação das escalas de serviços extraordinários; Remanejamento de Cotas de GPAF, Transferência e/ou a permuta de GCM's, Inspetores e subinspetores para outros postos de trabalho; Instauração de procedimento administrativo pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal quando houver suspeitas e/ou indícios de alguma irregularidade ou ilegalidade.

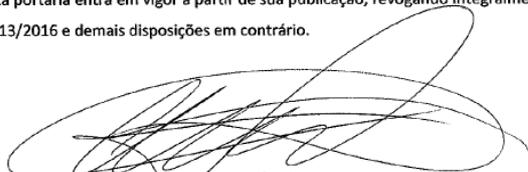
Art. 5º – O Guarda Civil Municipal que estiver respondendo a sindicância ou procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria da Guarda Civil Municipal referentes às transgressões classificadas no Art. 14, XXII ao LXXXVI, da Lei Ordinária nº. 13.133 de 30 de dezembro de 2015 (Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa) ficam impossibilitados de concorrer à escala de serviços remuneradas com GPAF durante o curso do processo até a sua conclusão e o eventual cumprimento da penalidade aplicada.

Parágrafo único – O Guarda Civil Municipal escalado para escala de GPAF, se injustificadamente faltar ao serviço, fica impossibilitado de concorrer à escala de GPAF no mês subsequente.

Art. 6º - A comissão será criada por portaria própria e será composta pelo Comandante da GCM, que presidirá a mesma, pelo Subcomandante, pelo Diretor Operacional, e por outros quatro (04) membros, na sua maioria GCM's efetivos de carreira, escolhidos pelo Secretário da SEMUSB, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por portaria, por igual período.

Art. 7º – Os atos praticados pela comissão deverão ser reduzidos a termo e deverão ser assinados pelo presidente e, por no mínimo, 04 (quatro) dos seus membros.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando integralmente a Portaria 013/2016 e demais disposições em contrário.



Denis Soares dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB

PORTARIA Nº 015/2018, de João Pessoa, 19 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que irão compor a Comissão de Avaliação das escalas de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE ATIVIDADE FIM - GPAF da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso II, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, a lei 12.468/2013, de 25 de janeiro de 2013; e

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinada a formação de uma Comissão com o objetivo de avaliar e dar transparência ao processo de enquadramento do efetivo da GCM e dos Grupos Operacionais nas escalas de GPAF (Extra), conforme previsto no Art. 17, da Lei Complementar nº 66/2011.

Art. 2º A presente comissão será composta pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, que presidirá a mesma, pelo Subcomandante, pelo Diretor Operacional, e por outros quatro (04) membros, na sua maioria GCM's efetivos de carreira, escolhidos pelo secretário da SEMUSB, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por portaria, por igual período.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para a composição da comissão responsável pela avaliação das escalas da GPAF, cabendo ao primeiro secretariar os trabalhos:

I – GCM MARIA DA GUIA – Matrícula 79.550-0;

II – GCM RUGGERY MEIRA, Matrícula 78.641-1;

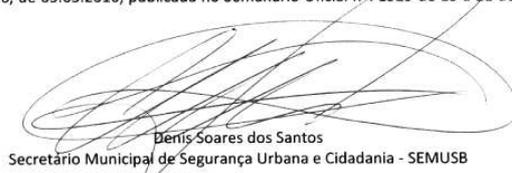
III - GCM FABIANA LACET- Matrícula 79.383-3

IV - GCM JANDUIR – Matrícula 16.657-0

Art. 4º – A atuação desta comissão visa Promover o enquadramento proporcional e igualitário dos GCM's que fazem parte do grupo funcional da Guarda Municipal às escalas de GPAF, respeitando a real necessidade de aumento do efetivo, a disponibilidade de quotas, a capacitação para a execução e a conveniência administrativa e operacional dos órgãos da SEMUSB, com base no Art. 19, da Lei Complementar nº 66/2011;

Art. 5º – A comissão se reunirá no último dia útil do mês para avaliação das solicitações encaminhadas pelos superiores hierárquicos e emitirá parecer ao final da conclusão dos trabalhos, justificando as alterações.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 014/2016, de 05.05.2016, publicada no Semanário Oficial nº. 1529 de 15 a 21 de maio de 2016.



Denis Soares dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB

IPM

PORTARIA Nº 550/2018

Em, 19 de setembro de 2018

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS ALVES**, do cargo de AGENTE PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2018.



RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 551/2018

Em, 19 de setembro de 2018

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **FABIANA DIONÍSIO DA SILVA**, do cargo de AGENTE PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2018.



RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 552/2018

Em, 21 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 04396/12** e no que consta do processo administrativo nº **10700/2018-IPMJP**.

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 102/12 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1311-extra de 26 de fevereiro a 03 de março de 2012, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 15, I, 59, I, 60, I, e § 1º do artigo 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº **35.989-1**, Viúva do ex-servidor, **LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **09.187-1**, Aposentado, falecido em 25 de Dezembro de 2011.



RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-176/2018.

Objeto: Aquisição de material gráfico (banners e faixas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jussara Neves de Freitas Nazion – Eireli.

Processo: 2018/002810.

Modalidade: P.E nº 04-050/2018 – ARP nº 080/2018.

Signatários: Secretário da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro e a Sra. Jussara Neves de Freitas Nazion representante legal da empresa Jussara Neves de Freitas Nazion – Eireli.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 4.153,95 (Quatro mil cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
25.102.04.122.511.2695	3.3.90.30	00	SEJER

Data da assinatura: 18/09/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-184/2018.

Objeto: Locação, instalação e desinstalação de geradores, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Explosão Som, Luz, Palco e Eventos Ltda.

Processo: 2018/019617.

Modalidade: ARP nº 089/2018 – PE 04-045/2018

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Sachenka Bandeira da Hora e o Sr. José Silva de Andrade representante legal da empresa Explosão Som, Luz, Palco e Eventos Ltda.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEM HAB

Data da assinatura: 18/09/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-186/2018.

Objeto: Locação de palco e tablado, montagem e desmontagem de placas e painéis de Led, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Marcos Antonio Meira Figueira – Me.

Processo: 2018/019617.

Modalidade: ARP nº 087/2018 – PE 04-045/2018

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Sachenka Bandeira da Hora e o Sr. Marcos Antonio Meira Filgueira representante legal da empresa Marcos Antonio Meira Filgueira – Me.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 75.112,34 (Setenta e cinco mil cento e doze reais e trinta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEM HAB

Data da assinatura: 18/09/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-187/2018.

Objeto: Locação de som e carro de som, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Artsom - Promoções Artísticas e Eventos Ltda - Me.

Processo: 2018/019629.

Modalidade: ARP n.º 097/2018 – PE 04-057/2018

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Sachenka Bandeira da Hora e o Sr. David Lopes de Barros representante legal da empresa Artsom - Promoções Artísticas e Eventos Ltda - Me.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 183.250,00 (Cento e oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEM HAB

Data da assinatura: 18/09/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-189/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional laser monocromática, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eco Print Comercio e Serviços Eireli.

Processo: 2018/018537.

Modalidade: P.E n.º 04-046/2018 – ARP n.º 099/2018.

Signatários: Procurador Geral do Município - PROGEM, o Sr. Ademar Azevedo Régis e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira a empresa Eco Print Comercio e Serviços Eireli.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
05.103.02.126.5001.2108	3.3.90.33	00	PROGEM

Data da assinatura: 18/09/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-191/2018.

Objeto: Aquisição de material permanente (bebedouro), destinado a Secretaria de Administração – SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Brasidas Eireli.

Processo: 2018/067563.

Modalidade: P.E n.º 04-048/2018 – ARP n.º 086/2018.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Mauricio Lisboa Koch representante legal da empresa Brasidas Eireli.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.499,98 (Hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174 06.101.04.122.5001.2157 06.105.04.122.5001.2170	4.4.90.52	00	SEAD

Data da assinatura: 20/09/2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão n.º: 04-0029/2018.

Processo: 2018/050715 – SEPLAN

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 052/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-030/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de certificados digitais tipo A3, com validade de 03 anos, para pessoa física, com Token para armazenamento, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

Partes: Secretaria de Planejamento - SEPLAN e a empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.

Signatários: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, pela Secretaria de Planejamento e a Sra. Jane Angélica Vieira de Sousa, pela DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.

Recursos Financeiros:

08.110.04.126.5001.4130 - Elemento de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 00 Código: 149

Valor Unitário:

Item 001 – R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais).

Valor Total: R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão n.º: 04-0030/2018.

Processo: 2018/050157 – SECOM

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 052/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-030/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de certificados digitais tipo A3, com validade de 03 anos, para pessoa física, com Token para armazenamento, para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social – SECOM.

Partes: Secretaria de Comunicação Social – SECOM e a empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.

Signatários: Josival Pereira de Araújo, pela Secretaria de Comunicação Social – SECOM e a Sra. Jane Angélica Vieira de Sousa, pela DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.

Recursos Financeiros:

22.102.04.122.5111.2673 - Elemento de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 00 Código: 595

Valor Unitário:

Item 001 – R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais).

Valor Total: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0031/2018.
Processo: 2018/059961 – SECITEC
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 052/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-030/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa – SEAD.
Objeto: Aquisição de certificados digitais tipo A3, com validade de 03 anos, para pessoa física, com Token para armazenamento, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC.
Partes: Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC e a empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.
Signatários: Durval Ferreira da Silva Filho, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC e a Sra. Jane Angélica Vieira de Sousa, pela DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.
Recursos Financeiros:
 27.102.04.126.5001.2771 - Elemento de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 00 Código: 4294
Valor Unitário:
 Item 001 – R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais).
Valor Total: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).

João Pessoa, 20 de setembro de 2018.


 Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0033/2018.
Processo: 2018/042198 – SEDURB
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 012/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2017 - EMLUR, da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de (ÔNIBUS) com motorista e capacidade para 50 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Partes: Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e a empresa Paraíba Turismo Eireli – EPP.
Signatários: João da Silva Furtado, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e o Sr. Elivaldo Silva de Souza, pela empresa Paraíba Turismo Eireli – EPP.
Recursos Financeiros:
 16.101.04.122.5001-2340 - Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 00 Código: 2955
Valor Unitário:
 Item 001 – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Valor Mensal:
 R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Valor Total Anual: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

João Pessoa, 21 de setembro de 2018.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0034/2018.
Processo: 2017/122238 - SEDES
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 09045/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 090019/2017, da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de João Pessoa – SEDEC.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento – SEDES.
Partes: Secretaria de Desenvolvimento – SEDES e a empresa TUTTO Limp Distribuidora Ltda.
Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, pela Secretaria de Desenvolvimento – SEDES e a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, pela empresa TUTTO Limp Distribuidora Ltda.
Recursos Financeiros:
 - 14.104.04.122.5001.4437 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 510
 - 14.105.08.244.5159.4425 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 552
 - 14.105.08.244.5170.2233 – Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 00 Código: 2927
 - 14.302.08.241.5541.2718 - Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 28 Código: 1434 - Fonte: 35 Código 1435
 - 14.302.08.243.5585.4124 - Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 28 Código 1616 - Fonte 35 Código: 1608
 Fonte: 35

- 14.302.08.243.5585.2722 - Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 35 Código: 1590
 - 14.302.08.244.5570.2937 - Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 35 Código: 1548

Valor Unitário:
 Item 002 – R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos).
 Item 013 – R\$ 6,35 (Seis reais e trinta e cinco centavos).
 Item 014 – R\$ 6,00 (Seis reais).
 Item 015 – R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos).
 Item 018 – R\$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos).
 Item 021 – R\$ 1,37 (Um real e trinta e sete centavos).
 Item 023 – R\$ 9,59 (Nove reais e cinquenta e nove centavos).
 Item 025 – R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos).
 Item 027 – R\$ 38,33 (Trinta e oito reais e trinta centavos).
 Item 030 – R\$ 1,16 (Um real e dezesseis centavos).
 Item 040 – R\$ 6,63 (Seis reais e sessenta e três centavos).
 Item 061 – R\$ 1,36 (Um real e trinta e seis centavos).
Valor Total: R\$ 109.814,00 (Cento e nove mil, oitocentos e quatorze reais).

João Pessoa, 21 de setembro de 2018.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0036/2018.
Processo: 2018/047193 – SEINFRA
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 052/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-030/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa – SEAD.
Objeto: Aquisição de certificados digitais tipo A3, com validade de 03 anos, para pessoa física, com Token para armazenamento, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.
Partes: Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e a empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.
Signatários: Cássio Augusto Cananéia Andrade, pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e a Sra. Jane Angélica Vieira de Sousa, pela empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.
Recursos Financeiros:
 11.101.04.126.5001.2175 - Elemento de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 00 Código: 2686
Valor Unitário:
 Item 001 – R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais).
Valor Total: R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).

João Pessoa, 21 de setembro de 2018.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0037/2018.
Processo: 2018/043430 – COMPDEC
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 052/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-030/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa – SEAD.
Objeto: Aquisição de certificados digitais tipo A3, com validade de 03 anos, para pessoa física, com Token para armazenamento, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Partes: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e a empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.
Signatários: Francisco Noé Estrela, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e a Sra. Jane Angélica Vieira de Sousa, pela empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.
Recursos Financeiros:
 30.101.04.122.5001.4389 - Elemento de despesa: 449052 Fonte: 00 Código: 308
Valor Unitário:
 Item 001 – R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais).
Valor Total: R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).

João Pessoa, 21 de setembro de 2018.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ADESÃO**Adesão nº.** : 04-0038/2018.**Processo:** 2018/047842 – SEMHAB.**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 052/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-030/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa – SEAD.**Objeto:** Aquisição de certificados digitais tipo A3, com validade de 03 anos, para pessoa física, com Token para armazenamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.**Partes:** Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB e a empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.**Signatários:** Sachenka Bandeira da Hora, pela Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB e a Sra. Jane Angélica Vieira de Sousa, pela empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli – ME.**Recursos Financeiros:**

24.102.04.122.5001.2695 - Elemento de despesa: 449052 Fonte: 00 Código: 1400

Valor Total: R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais).

João Pessoa, 21 de setembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-121/2014.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEDURB.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Catolé Serviços de Transporte de Carga Ltda.**Processo:** 2013/096505.**Modalidade:** Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Sr. João da Silva Furtado e o Sr. Adriano da Silva Freitas pela empresa Catolé Serviços de Transporte de Carga Ltda.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 23 de setembro de 2018 a 22 de setembro de 2019.**Valor Mensal:** R\$ 7.081,23 (Sete mil oitenta e um reais e vinte e três centavos).**Valor Anual:** R\$ 84.974,76 (Oitenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDURB

Data da assinatura: 20/09/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-298/2014.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada no combate a incêndio com utilização de 15 (quinze) bombeiros civis, por um período de 12 (doze) meses, através do sistema de registro de preços.**Processo:** 2015/081974.**Modalidade:** Ata de Registro de Preço n.º 029/2014 – Pregão Presencial nº 040/2014.**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Sr. João da Silva Furtado e os representantes legais o Sr. Carlos David Batista de Oliveira e o Sr. Alysson da Silva Alexandre pela empresa Centro de Form. de Bom. Civis e Soc. Emer. Figther Fire Ltda.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 09 de setembro de 2018 a 08 de setembro de 2019.**Valor Global:** R\$ 641.044,40 (Seiscentos e quarenta e um mil quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.39	00	SEDURB
09.103.23.692.5584.2281			

Data da assinatura: 08/09/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 04-036/2017**Instrumento:** Termo de Rescisão ao Contrato nº 04-036/2017.**Objeto:** locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar Região Valentina, vinculada à SEDES.**Partes:** Município de João Pessoa e o SR. Fernando Coelho Montenegro.**Processo:** 2017/066496.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Fernando Coelho Montenegro, proprietário do imóvel localizado na Rua: Djalma Borges Fonseca, nº 224 – Valentina Figueiredo, João Pessoa/PB.**Fundamento Legal:** O fundamento legal é na cláusula nona do Contrato em epígrafe, no Processo Administrativo n.º 2017/066496 e no Parecer Jurídico n.º 045/2018 da ASJUR/COPEL/SEAD, no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.**Vigência:** A Rescisão Contratual que trata este termo terá vigência a partir da devolução do imóvel bem como a apresentação das despesas ora apresentada no laudo de vistoria da SEINFRA, não eximindo o poder público de reparações posteriores quanto aos débitos remanescentes.

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 576/2018 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DO CONTRATO Nº 10.484/2018 PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E DERIVADOS.**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-Classificação Funcional Programática:
13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
➤ **Fonte de recursos:** 1211 – ORDINÁRIOS;
➤ **Fonte de recursos:** 1212 – SUS.

- **Elemento de despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 135.447,40 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo aproximadamente de 10% (dez por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.6.6. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **RS 12.313,20 (doze mil, trezentos e treze reais e vinte centavos)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA-ME.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2018.



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 585/2018 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 DO CONTRATO Nº 10.766/2017 PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO MANGABEIRA.

OBJETIVO: Alteração de Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para custeio do acréscimo promovido por este instrumento serão os seguintes:

- 13.101.10.301.5139.1169 – Construir, reformar, ampliar, adequar e equiparar Unidades de Saúde;
- 241 – Código da Despesa;
- 1211 – Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 785.140,64 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

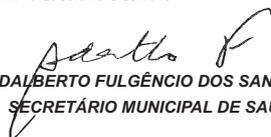
6.1.1. O valor do acréscimo será de R\$ 121.867,62 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 18,37% do total do valor inicialmente contratado.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2018


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DE Nº 001/2018

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PORTA CÊNICA – CNPJ Nº: 13.787.832/0001-41.

OBJETO: Liberação de subvenção social à ASSOCIAÇÃO PORTA CÊNICA, no intuito de apoiar a realização da I MOSTRA DE AUDIOVISUAL WALFREDO RODRIGUES, que acontecerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2018, na Casa da Pólvora e Salas do Complexo.

VALOR TOTAL: R\$ 69.626,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais).

João Pessoa, 19 de setembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 385/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

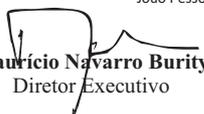
CONTRATADA: JOSÉ DA SILVA ARAÚJO FILMAGEM – ME - CNPJ/MF sob o nº 04.829.970/0001-55- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06-006/2018.

OBJETO: Constitui objeto da avença EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE TENDAS realizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
01	LOCAÇÃO DE TENDAS em estrutura de aço tubular medindo 4x4 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIÁRIA	06	R\$ 68,33	R\$ 409,98	ARAÚJO PRODUÇÕES
02	LOCAÇÃO DE TENDAS em estrutura de aço tubular medindo 5x5 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIÁRIA	68	R\$ 69,55	R\$ 4.729,40	ARAÚJO PRODUÇÕES
03	LOCAÇÃO DE TENDAS em estrutura de aço tubular medindo 6x6 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIÁRIA	97	R\$ 119,89	R\$ 11.629,33	ARAÚJO PRODUÇÕES
04	LOCAÇÃO DE TENDA com fechamento em estrutura de aço tubular medindo 6x6 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIÁRIA	33	R\$ 148,48	R\$ 4.899,84	ARAÚJO PRODUÇÕES

05	LOCAÇÃO DE TENDAS em estrutura de aço tubular medindo 6x6 metros, cobertura transparente. (locação montagem e desmontagem).	DIÁRIA	24	R\$ 149,58	R\$ 3.589,92	ARAÚJO PRODUÇÕES
VALOR TOTAL R\$ 25.258,47 (VINTE CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)						

João Pessoa, 20 de setembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 386/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: HWJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 04.203.988/0001-47- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06-006/2018.

OBJETO: Constitui objeto da avença EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, CAMARIM, PISO PLÁSTICO realizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
10	DISCIPLINADORE S de público em aço ou ferro galvanizado em módulos de 02x01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades.	METRO	10545	R\$ 4,99	R\$ 52.619,55	HWJ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
27	CAMARIM - 03 x 03 METROS: ESTRUTURA: Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrote de 3"x 3" e compensado de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 10000 BTU em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico com porta de acesso. COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de brasa, coberto em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e paraíso utilizando cabo Pirastec de BWF 750v de seção metálica de 25mm², temple rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT. MOBILIÁRIO: • 01 (uma) Arara de roupa, de estrutura de aço preta, de 1,20m de comprimento e altura regulável, com rodas, com 10 cabides; • 02 (dois) Cadeiras; • 01 (um) Sofá com 02 lugares, Le Corbusier, cor a definir; • 02 (duas) poltronas giratórias, cor a definir; • 01 (um) Espelho de 0,90m de largura x 2,00m de altura, emoldurado na cor preta, fixado na vertical; • 01 (uma) Lixeira em inox, com tampa e pedal, 12 litros; • 01 (uma) Mesa de apoio (para café, água), medindo: 1,40 x 0,70m.	DIÁRIA	200	R\$ 794,93	R\$ 158.986,00	HWJ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

28	<p>CAMARIM - 05x 05 METROS:</p> <p>ESTRUTURA: Camarins com paredes e teto em painéis TS formados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica, a cada 12m², deverá ser composta por 04 (quatro) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 04 (quatro) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 16.000 BTU em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico.</p> <p>COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.</p> <p>ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Plastric de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.</p> <p>MOBILIÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Arara de roupa, de estrutura de aço preta, de 1,20m de comprimento e altura regulável, com rodas, com 10 cabides; • 01 (um) Armário flutuante de mesa, com no mínimo 03 tipos de flores nobre e folhagens; • 02 (dois) Cinzeiros; • 01 (um) Sofá com 03 lugares, Le Coubusier, cor a definir; • 01 (um) Conjunto de Mesa com tampo em vidro e pés cromados, ø = 0,90m, e 04 cadeiras no mesmo estilo; • 01 (um) Espelho de 0,90m de largura x 2,00m de altura, emoldurado na cor preta, fixado na vertical; • 02 (duas) Lixeiras em inox, com tampo e pedal, 12 litros; • 01 (uma) Mesa de apoio (para café, água, flores), modelo 104 Alt x 60 Cm (Diâmetro). 	DIÁRIA	57	R\$ 1.796,40	R\$ 102.394,80	HWJ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
29	<p>PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA Piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados com no mínimo 100 CmX 25 Cm, e 3,5 cm de espessura, com um perfeito ajuste entre os módulos, que possa permitir uma superfície lisa e homogênea, uniforme e sem desníveis, deverá possuir rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade.</p>	MT2	2.000	R\$ 22,40	R\$ 44.800,00	HWJ-LOCAÇÃO S E SERVIÇO S LTDA
<p>VALOR TOTAL R\$ 358.800,35 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)</p>						

06	<p>Locação de GERADOR de 100 KVA, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente, para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.</p>	DIÁRIA	34	R\$ 768,76	R\$ 26.137,84	EXPLOSÃO SOM E LUZ
07	<p>Locação de GERADOR de 180 KVA, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente, para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.</p>	DIÁRIA	26	R\$ 909,61	R\$ 23.649,86	EXPLOSÃO SOM E LUZ

João Pessoa, 20 de setembro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 387/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: EXPLOSÃO SOM, LUZ, PALCO E EVENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 08.067.371/0001-00- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06-006/2018.
OBJETO: Constitui objeto da avença EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE GERADORES para atender as demandas realizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

08	<p>Locação de GERADOR de 250 KVA, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente, para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.</p>	DIÁRIA	04	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	EXPLOSÃO SOM E LUZ
09	<p>Locação de GERADOR de 60 KVA, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente, para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.</p>	DIÁRIA	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	EXPLOSÃO SOM E LUZ
<p>VALOR TOTAL R\$ 57.188,00 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)</p>						

João Pessoa, 20 de setembro de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 388/2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA – ME- CNPJ/MF sob o nº 08.600.611/0001-82- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06-006/2018.
OBJETO: Constitui objeto da avença EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA, PALCO, TABLADO, PAVILHÃO, FECHAMENTO E BOX TRUSS para atender as demandas a serem realizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
11	<p>BARRICADA de contenção de público em alumínio do tipo alto sustentável com piso de aproximadamente 50 cm, fixadas umas as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado, revestido em chapa na base e na parte frontal, para atender as necessidades de frontstage.</p>	METRO	1000	R\$ 29,89	R\$ 29.890,00	TOPSO M SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO
12	<p>PALCO 08 X 06 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (Frente) x 06 (Fundo) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. House mix 03 x 03 Metros, com tablado de no mínimo 30 Cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores.</p> <p>Obs.</p> <ol style="list-style-type: none"> O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada. 	DIÁRIA	62	R\$ 1.141,91	R\$ 70.798,42	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO
17	<p>TABLADO 04 X 04 MT, SEM COBERTURA: Tablado 04 X 04 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Obs.</p> <ul style="list-style-type: none"> O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada. 	DIÁRIA	22	R\$ 499,90	R\$ 10.997,80	HWJ-LOCAÇÃO E SERVIÇO S LTDA

18	<p>TABLADO 04 X 04 MT, COM COBERTURA: Tablado 04 X 04 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Cobertura com tenda 04 m x 04 m (quatro por quatro) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV.</p> <p>Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	36	R\$ 599,65	R\$ 21.587,40	HW- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA									TOPSOM SONORIZA ÇÃO E LUMINAÇÃO
20	<p>TABLADO 06 X 06 MT, COM COBERTURA: Tablado 06 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Cobertura com tenda 06 m x 06 m (seis por seis) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV.</p> <p>Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	150	R\$ 799,33	R\$ 118.399,50	TOPSOM SONORIZA ÇÃO E LUMINAÇÃO									TOPSOM SONORIZA ÇÃO E LUMINAÇÃO
21	<p>TABLADO 06 X 06 MT, COM COBERTURA, COXIA E PA'S: Tablado 06 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com uma areia 02 x 01. Mt em cada lateral para montagem dos PA's. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Cobertura com tenda 06 m x 06 m (seis por seis) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV. (Quanto houver necessidade, disponibilizar alongadores de até 1 (um) metro).</p> <p>Coxia com piso de acordo com o tablado e cobertura com tenda 03 m x 03 m (três por três) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV. (Quanto houver necessidade, disponibilizar alongadores de até 1 (um) metro).</p> <p>Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	62	R\$ 929,03	R\$ 57.599,86										TOPSOM SONORIZA ÇÃO E LUMINAÇÃO
22	<p>TABLADO 06 X 06 MT, SEM COBERTURA: Tablado 06 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	74	R\$ 668,91	R\$ 49.499,34										TOPSOM SONORIZA ÇÃO E LUMINAÇÃO
23	<p>TABLADO 06 X 06 MT, COM COBERTURA, COXIA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO: Tablado 06 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Cobertura com tenda 06 m x 06 m (seis por seis) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV. (Quanto houver necessidade, disponibilizar alongadores de até 1 (um) metro).</p>	DIÁRIA	156	R\$ 788,46	R\$ 122.999,76										TOPSOM SONORIZA ÇÃO E LUMINAÇÃO

	<p>Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>																		
24	<p>TABLADEIRO 12 X 06 MT, COM COBERTURA: Tablado 12 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Cobertura com 02 PAS medindo 03 metros cada um, tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 5,00 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa. Com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV. (Quanto houver necessidade, disponibilizar alongadores de até 1 (um) metro).</p> <p>Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	03	R\$ 1.178,33	R\$ 3.534,00		TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO		26	DIÁRIA	15	R\$ 5.793,33	R\$ 86.899,95					TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO	
30	<p>FECHAMENTO Fechamento em estrutura metálica com revestimento em chapas de alumínio com altura de 02 x 02 metros de largura, montagem interligada das peças com encaixes de seguranças.</p>	METRO	865	R\$ 11,94	R\$ 10.328,10		TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO		30										
25	<p>PAVILHÃO MODULADO 15 X 45 MT COM FECHAMENTO E ELETRICA: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 15 metros de largura por 45m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada em torres de Box Truss Q30/Q50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. ELÉTRICA Contendo 2 (dois) refletores tipo HQL de 400v a cada 05 metros com cabeamento necessário e central elétrica para o funcionamento. Piso todo pintado na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Obs. 1. O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	03	R\$ 6.763,33	R\$ 20.289,99		TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO		31	METRO	3124	R\$ 5,57	R\$ 17.400,68					TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO	
										<p>VALOR TOTAL R\$ 620.225,79 (SEISCENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)</p>									

João Pessoa, 20 de setembro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 389/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: F5 SERVIÇOS PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob o n° 10.878.419/0001-02- PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06-006/2018.

OBJETO: Constitui objeto da avença EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PALCO, TABLADO, ARQUIBANCADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS para atender as demandas a serem realizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
13	<p>PALCO 12 X 10 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 12 (Frente) x 10 (Fundo) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 9,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. House mix 04 x 04 Metros, com tablado de no mínimo 30 Cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores.</p> <p>Obs. 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	25	R\$ 2.143,96	R\$ 53.599,00	F5 PRODUÇÕES
14	<p>PALCO 14 X 12 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 14 (Frente) x 12 (Fundo) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 9,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss P50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta (dependendo da necessidade da produção linóleo na cor preta), em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. House mix montada com Box truss Q30 em alumínio de dois andares, cobertura em 01 água, no tamanho de 06 metros de frente por 04 metros de profundidade com altura de 0,4 metros do chão ao primeiro piso e de 03 metros de altura do primeiro piso ao Segundo, e fechada com grades de 01 metro de altura no primeiro piso nas laterais, frente e fundo.</p> <p>Obs. 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	010	R\$ 2.649,00	R\$ 26.490,00	F5 PRODUÇÕES

15	<p>PALCO 18 X 14 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 18 (Frente) x 14 (Fundo) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 9,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss P50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta (dependendo da necessidade da produção linóleo na cor preta), em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. House mix montada com Box três Q30 em alumínio de dois andares, cobertura em 01 água, no tamanho de 06 metros de frente por 04 metros de profundidade com altura de 0,4 metros do chão ao primeiro piso e de 03 metros de altura do primeiro piso ao Segundo, e fechada com grades de 01 metro de altura no primeiro piso nas laterais, frente e fundo.</p> <p>Obs. 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	03	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00	F5 PRODUÇÕES
16	<p>PALCO GEOSPACE 18 x 14 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal, teto em estrutura duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona night and day. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta (dependendo da necessidade da produção linóleo na cor preta), em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. House mix montada com Box truss Q30 em alumínio de dois andares, cobertura em 01 água, no tamanho de 06 metros de frente por 04 metros de profundidade com altura de 0,4 metros do chão ao primeiro piso e de 03 metros de altura do primeiro piso ao Segundo, e fechada com grades de 01 metro de altura no primeiro piso nas laterais, frente e fundo.</p> <p>Obs. 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	05	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00	F5 PRODUÇÕES

19	<p>TABLADO 05 X 05 MT COM COBERTURA: Tablado 05 X 05 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Cobertura com tenda 05m x 05m (seis por seis) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionadas em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV.</p> <p>Obs.</p> <ol style="list-style-type: none"> O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada. 	DIÁRIA	10	R\$ 677,90	R\$ 6.779,00	F5 PRODUÇÕES
32	<p>ARQUIBANCADAS, MEDINDO 25m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada com oito degraus, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, COM COBERTURA de tendas, modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lona antichamas night and Day (branca ou transparente), com no mínimo três escadas de acesso com largura mínima de 2 m e 20 cm, com corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1° degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada com no mínimo 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Deverá conter no mínimo 01 (um) refletor de no mínimo 400 Watts, tipo HQI, a cada 06 (seis) metros, com instalação elétrica, aterramento e quadro com disjuntores para ligar/desligar os mesmos. Conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>Obs.: A arquibancada deverá ser fechada com tapumes ou chapas de aço na frente, laterais e fundo.</p>	DIÁRIA	15	R\$ 2.996,66	R\$ 44.949,90	F5 PRODUÇÕES

33	<p>ARQUIBANCADAS, MEDINDO 50m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada com oito degraus, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, COM COBERTURA com no mínimo três escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, com corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1° degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada com no mínimo 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Deverá conter no mínimo 01 (um) refletor de no mínimo 400 Watts, tipo HQI, a cada 06 (seis) metros, com instalação elétrica, aterramento e quadro com disjuntores para ligar/desligar os mesmos. Conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>Toda estrutura deverá estar aterrada, conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>Obs.: A arquibancada deverá ser fechada com tapumes ou chapas de aço na frente, laterais e fundo.</p>	DIÁRIA	10	R\$ 5.999,99	R\$ 59.999,90	F5 PRODUÇÕES
<p>VALOR TOTAL R\$ 229.217,80 (DUZENTOS E VINTE NOVE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)</p>						

João Pessoa, 20 de setembro de 2018.

Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 390/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CLASSE A – SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 06.103.305/0001-05- Pregão Eletrônico nº. 03-003/2018.
 OBJETO: Constitui objeto da avença o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada no ramo de alimentação para os eventos artísticos da FUNJOPE, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOTE I		P.UNIT	TOTAL	MARCA
		UND	QTD			
01	<p>COQUETEL PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS- Para agentes culturais, entidades parceiras participantes de vermissagem, lançamentos de livros, avant premis, pré-estreias de espetáculos teatrais e eventos afins. Apresentar para cada evento solicitado, previamente, no mínimo, 03 (três) opções de cardápio que contemplem, alternadamente, os seguintes componentes: Camarões, patês, crostinhas, lâminas com pães decorados com fríos, ciabatas grissines, antepastos (lombo, lagarto e outros), filas finas de focaccia, salgadinhos de forno (empadas, folhados, pastéis, torteltes e outros), salgadinhos quentes (empadados, coxinhadas, coxquetes e outros), fríos (salaminhos, peito de peru light, blanquet de peru, lombinho canadense e outros),patolis de cananguija, camarões empadados, refrigerante (normal, diet e light), coquetel de frutas, água mineral e gelo de água mineral. Deverão ser servidas, em média, 10 (dez) unidades, por tipo de: salgadinhos, camarões, crostinhas, ciabatas e grissines, conforme o cardápio escolhido. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: montagem das mesas, louças, talheres, copos, bandejas, guardanapos, garçons e pessoal de apoio.</p>	UND	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	CLASSE A

02	COQUETEL PARA 100 (CEM)								
	PESSOAS- Para agentes culturais, entidades parceiras participantes de vernissage, lançamentos de livros, avant premier, pré-estírea de espetáculos teatrais e eventos afins. Apresentar para cada evento solicitado, previamente, no mínimo, 03 (três) opções de cardápio que contemplem, alternadamente, os seguintes componentes: Canapés, patês, crostines, lâminas com pães decorados com frios, ciabatas, grissines, antepastos (lombo, lagarto e outros), finas tiras de focaccia, salgadinhos de forno (empadas, folhados, pastéis, torteltes e outros), salgadinhos quentes (empadados, coxinhas, croquetes e outros), Frios (salaminhos, peito de peru light, blanquet de peru, lombinho canadense e outros),patatas de canajanejo, camarões empadados, refrigerante (normal, diet e light), coquetel de frutas, água mineral e gelo de água mineral. Deverão ser servidas, em média, 10 (dez) unidades, por tipo de: salgadinhos, canapés, crostines, ciabatas e grissines, conforme o cardápio escolhido. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: montagem das mesas, luvas, talheres, copos, bandejas, guardanapos, garçons e pessoal de apoio.	UND	05	RS 3.900,00	RS 19.500,00	CLASSE A			
03	COFFEE BREAK PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS - para seminários, palestras, fóruns e cursos. Com os seguintes itens: Café, Leite, Chocolate, Chás (variados). Sucos (variados), Geléia (morango, laranja e outros sabores), Manteiga, Bolos (cenoura, laranja chocolate e outros tipos), Pães (variados), Baguete de queijo, Biscoitos doces e salgadinhos, patês, Frutas (melancia, melão, manga, uva e outros tipos principalmente da estação), Frios (queijo e presunto), Torta de massa pobre (palmito, frango com Calupury). Material incluso: copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis. Equipe: coqueiras e garçons. Horário: Máximo de 3 (três horas) de festa a contar do horário marcado para início.	UND	08	RS 950,00	RS 7.600,00	CLASSE A			
04	COFFEE BREAK PARA 100 (CEM) PESSOAS - para seminários, palestras, fóruns e cursos. Com os seguintes itens: Café, Leite, Chocolate, Chás (variados), Sucos (variados), Geléia (morango, laranja e outros sabores), Manteiga, Bolos (cenoura, laranja chocolate e outros tipos), Pães (variados), Baguete de queijo, Biscoitos doces e salgadinhos, patês, Frutas (melancia, melão, manga, uva e outros tipos principalmente da estação), Frios (queijo e presunto), Torta de massa pobre (palmito, frango com Calupury). Material incluso: copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis. Equipe: coqueiras e garçons. Horário: Máximo de 3 (três horas) de festa a contar do horário marcado para início.	UND	05	RS 1.900,00	RS 9.500,00	CLASSE A			
05	BUFFET PARA CAMARIM PARA 10 (DEZ) PESSOAS- Para músicos, atores e cantores contratados para eventos realizados e patrocinados pela FUNJOPE. Apresentar para cada evento solicitado, previamente, no mínimo, 03 (três) opções de cardápio que contemplem, alternadamente, os seguintes componentes: Frios (peito de peru light, salaminho italiano, copa, presunto de peru, presunto cozido e parma), queijos (goiada, grynere, alpestre, provolone, mozzarella e mussarela), frutas (uva, maçã, pêra, ameixa fresca, melão, nectarina e pêssego), canapés variados, folhados de presunto, folhados de queijo, folhados de frango com tomate seco, empadinhas de queijo, risole de camarão, risole de milho verde, tarteltes recheadas, salgadinhos diversos, patê (de presunto com azeitona, queijo de reino, ervas, atum, provolone, azeitona preta, queijo e frango), crostines (com alho e ervas e amanteigado), ciabatas de provolone, ciabatas de tomate seco, bandejas de frios pequenos, médias e grandes, pão suco, torradas, sanduíches naturais, sanduíches light, frutas (também da estação) em pedaços, suco (de manga, de acerola, de goiaba, de caqui e de abacaxi), refrigerante (light, diet e normal), água mineral em copo e em garrafinha, gelo de água mineral, café, leite, chás variados. Os sanduíches, salgadinhos e frutas deverão ser embalados em papel filme e acondicionados em contêineres devidamente higienizados. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: montagem das mesas devidamente decoradas, materiais em alumínio fundido (talheres e bandejas) e vidro (copos e taças), guardanapos (em tecido e em papel) e serviço completo de garçons e pessoal de apoio.	UND	20	RS 600,00	RS 12.000,00	CLASSE A			
06	BUFFET PARA CAMARIM PARA 20 PESSOAS- Para músicos, atores e cantores contratados para eventos realizados e patrocinados pela FUNJOPE. Apresentar para cada evento solicitado, previamente, no mínimo, 03 (três) opções de cardápio que contemplem, alternadamente, os seguintes componentes: Frios (peito de peru light, salaminho italiano, copa, presunto de peru, presunto cozido e parma), queijos (goiada, grynere, alpestre, provolone, mozzarella e mussarela), frutas (uva, maçã, pêra, ameixa fresca, melão, nectarina e pêssego), canapés variados, folhados de presunto, folhados de queijo, folhados de frango com tomate seco, empadinhas de queijo, risole de camarão, risole de milho verde, tarteltes recheadas, salgadinhos diversos, patê (de presunto com azeitona, queijo de reino, ervas, atum, provolone, azeitona preta, queijo e frango), crostines (com alho e ervas e amanteigado), ciabatas de provolone, ciabatas de tomate seco, bandejas de frios pequenos, médias e grandes, pão suco, torradas, sanduíches naturais, sanduíches light, frutas (também da estação) em pedaços, suco (de manga, de acerola, de goiaba, de caqui e de abacaxi), refrigerante (light, diet e normal), água mineral em copo e em garrafinha, gelo de água mineral, café, leite, chás variados. Os sanduíches, salgadinhos e frutas deverão ser embalados em papel filme e acondicionados em contêineres devidamente higienizados. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: montagem das mesas devidamente decoradas, materiais em alumínio fundido (talheres e bandejas) e vidro (copos e taças), guardanapos (em tecido e em papel) e serviço completo de garçons e pessoal de apoio.	UND	30	RS 950,00	RS 28.500,00	CLASSE A			

07	CAFÉ DA MANHÃ PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS- Para agentes culturais, entidades parceiras quando da apresentação, à imprensa, de novos projetos e ainda por ocasião de confraternizações. Apresentar para cada evento solicitado, previamente, no mínimo, 03 (três) opções de cardápio que contemplem, alternadamente, os seguintes componentes: sucos (manga, abacaxi, caqui, uva, goiaba e acerola), frutas (melão, melancia, mamão, abacaxi, manga, uva, maçã e pêra), cereais, granola, mini pães (de milho, francês, baguete, de forma sem casca, de leite, de côco, com creme de baunilha), bolo (de cenoura com chocolate, de passas, de milho, de laranja, de marrom, de maçã, de limão e formigueiro, frutas em pedacinho, salada de frutas, cuscuz empadado, coca alemã de banana, breca de milho, croissant, rosca de leite condensado, lâmina com frios (presunto, presunto de peru, blanquet e salaminho italiano), lâmina com queijo (prato, mussarela, fresca, coalho), torradas variadas, coqueijo, geléia, manteiga, ovos americanos, ovos mexidos, inhame, macaxeira, salmicha ao molho de tomate, tapioca, chocolate, café, leite, iogurte, e água mineral em copo de 200 ml. Os salgadinhos, folhados, frutas e bolos deverão ser embalados em papel filme e acondicionados em contêineres devidamente higienizados.	UND	08	RS 950,00	RS 7.600,00	CLASSE A			
LOTE II									
01	LANCHE LIGHT - Para adultos em apoio logístico e grupos folclóricos e de dança. Apresentar para cada evento solicitado, previamente, no mínimo, 03 (três) opções de cardápio que contemplem (um tipo de pão, dois tipos de recheio e uma salada), com os seguintes componentes: pão de caixa integral, pão árabe, pão circo, frango desfiado, patê light, presunto de peru light, fatia de queijo fresco, lombo ao molho light, alface, tomate e cenoura. Dois tipos de frutas como: maçã, banana, melão, uva, ameixa, etc. O lanche deverá ser acompanhado de refrigerantes e sucos (no mínimo duas opções) apropriados para a respectiva dieta, acondicionados em latas de no mínimo 350 ml (Gelado). Os sanduíches deverão ser embalados em papel filme e acondicionados em contêineres devidamente higienizados.	KIT	200	RS 9,25	RS 1.850,00	CLASSE A			
02	LANCHE TIPO NORMAL - Para adultos em apoio logístico e grupos folclóricos e de dança. Apresentar para cada evento solicitado, previamente, no mínimo, 03 (três) opções de cardápio que contemplem, (um tipo de pão, dois tipos de recheios e uma salada) os seguintes componentes: pão de caixa, pão francês, pão baguete, pão de cachorro quente, pão bolo, frango desfiado, patê, presunto, queijo, bacon, lagarto ao molho, hambúrguer, carne moída com salmicha, mortadela, salmicha, alface, tomate e cebola, dois tipos de frutas como: maçã, banana, melão, uva, ameixa, mexerica etc. O lanche deverá ser acompanhado de refrigerantes e sucos (no mínimo duas opções) apropriados para a respectiva dieta, acondicionados em latas de no mínimo 350 ml (Gelado). Os sanduíches deverão ser embalados em papel filme e acondicionados em contêineres devidamente higienizados.	KIT	400	RS 8,00	RS 3.200,00	CLASSE A			
LOTE III									
01	ALMOÇO TIPO I Feijoadinha (com carne própria de feijoadinha), arroz, couve refogada, farofa, vinagrete (tomate, cebola, pimentão, coentro, vinagre e azeite) frutas de sobremesa, abacaxi, melão, banana, mamão, manga e outras (dois pedaços). Feijoadinha (400gr), arroz (100gr) couve refogada (90gr) farofa (20gr) vinagrete (100gr). Suco de frutas ou refrigerante, acondicionados em lata de 350ml (gelado). Obs. Deverá ser acondicionado em marmitex de Isopor Térmica.	QUENTIN HA	150	RS 13,90	RS 2.085,00	CLASSE A			
02	ALMOÇO TIPO II Feijão Caricoa, arroz, purê de batata inglesa, salada crua, legumes cozidos (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) filé de peixe a milanesa, filé de peito de frango a milanesa, frutas de sobremesa, abacaxi, melão, banana, mamão e outras (dois pedaços). Feijão carioca (240gr), arroz (100 gr), purê de batatas (100gr), salada crua (80 gr), peixe a milanesa (250gr), filé de frango a milanesa (200gr). Suco de frutas ou refrigerante, acondicionados em lata de 350ml (gelado). Obs. Deverá ser acondicionado em marmitex de Isopor Térmica.	QUENTIN HA	140	RS 13,90	RS 1.946,00	CLASSE A			
03	ALMOÇO TIPO III Feijão Preto, arroz, farofa, bife acebolado/frango ao molho e salada crua, frutas de sobremesa, abacaxi, melão, banana, mamão e outras (dois pedaços). Feijão preto (240gr), arroz (100 gr), farofa (20gr), salada crua (80 gr), bife acebolado (250gr), frango ao molho (200gr). Suco de frutas ou refrigerante, acondicionados em lata de 350ml (gelado). Obs. Deverá ser acondicionado em marmitex de Isopor Térmica.	QUENTIN HA	140	RS 13,90	RS 1.946,00	CLASSE A			
04	JANTAR TIPO I Inhame ou Macaxeira, com carne de sol / frango ao molho. Inhame/Macaxeira (400 gr), carne de sol / frango ao molho (200 gr), Suco de frutas ou refrigerante, acondicionados em lata de 350ml (gelado). Obs. Deverá ser acondicionado em marmitex de Isopor Térmica.	QUENTIN HA	140	RS 13,90	RS 1.946,00	CLASSE A			
05	JANTAR TIPO II Panqueca de frango ao molho branco / Laminha a bolonhesa, arroz, batata frita, salada crua, Suco de frutas ou refrigerante, acondicionados em lata de 350ml (gelado). Obs. Deverá ser acondicionado em marmitex de Isopor Térmica.	QUENTIN HA	140	RS 13,90	RS 1.946,00	CLASSE A			

VALOR TOTAL R\$ 115.619,00 (cento e quinze mil seiscientos e dezoito reais)

João Pessoa-PB, 21 de setembro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-053/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-053/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIO, NEBULIZADOR, CONDICIONADOR DE AR, E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DAS MULHERES - SEPPM, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, E GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA					
CNPJ	07.055.987/0001-90					
END.	Rua Alcino Guanabara, 1570, Casa 01, Vila Hauer - Curitiba/PR – CEP: 81.630-190					
TELEFONE	(41) 3018 9563					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0021	SUPORTE P/TV ATE 50 POL (ARTICULAVEL).	BRASFORM SBRP140	4070619038	UND	2	R\$ 142,59
0029	TELEFONE SEM FIO COM INDENTIFICADOR DE CHAMADAS - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: VISOR DE LCD; DISPLAY ILLUMINADO; VIVA-VOZ; AGENDA ALFANUMÉRICA PARA 42 REGISTROS; ENVIO DE REGISTRO DA AGENDA PARA RAMAL ADICIONAL; LISTA AS ÚLTIMAS 20 CHAMADAS RECEBIDAS; MENU DE SIMPLES OPERAÇÃO; CAMPANHIA COM 10 TOQUES DIFERENTES; AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS EM CONVERSÇÃO E ATÉ 120 HORAS EM STAND-BY; EXPANSÍVEL ATÉ 3 RAMAIS ADICIONAIS; COM QUALIDADE DE VOZ DIGITAL DECT-SHIFTED 1910-1930 MHZ; BIVOLT - COR PRETA; GARANTIA DE 01 (UM) ANO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	INTELBRAS TS 40 ID	4140220177	UND	2	R\$ 200,00
0034	SMART TV, COR PRETO, TECNOLOGIA DA TELA LED, POLEGADAS 42", RESOLUÇÃO FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120HZ, RECURSOS DE VÍDEO AJUSTES DA TELA: 16:9, JUST SCAN, DEFINIR POR PROGRAMA, 4:3, ZOOM, CINEMA ZOOM MODOS DE IMAGEM: VIVO, PADRÃO, ECO, CINEMA, TORCIDA, JOGOS, ISF EXPERT, TEMPERATURAS DE COR: QUENTE/FRIO/MÉDIO, DTV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO COLOR MASTER ENGINE RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080) FORMATO DA TELA: 16:9 PAINEL IPS: SIM FREQUÊNCIA DO PAINEL: 120HZ, RECURSOS DE ÁUDIO SISTEMA DE SOM: 2.0 CH POTÊNCIA: 10W RMS VIRTUAL SURROUND PLUS ESTEREO/SAP POTÊNCIA DO ÁUDIO(RMS) 10 QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 1 LOCAL DAS ENTRADAS USB 1 ENTRADA TRASEIRA QUANTIDADE DE ENTRADAHDMI 2 LOCAL DAS ENTRADAS HDMI 2 ENTRADAS TRASEIRAS OUTRAS CONEXÕES CONECTOR DE ENTRADA: FORÇA, USB, HDMI, ANTENA/CABO, COMPONENTE/COMPOSTO, LAN, SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICO. CONEXÃO INTERNET: VIA LAN (CABO) OU WI-FI (INTEGRADO) WI-FI WIFI INTEGRADO CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO SIM PIP (PICTURE IN PICTURE) NÃO TIMER ON/OFF SIM SLEEP TIMER SIM CLOSED CAPTION SIM PRINCIPAIS APLICATIVOS GAME TV CONSUMO (KWH) 85W CONTEÚDO DA EMBALAGEM BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT) ORGANIZADOR DE CABOS MANUAL DO USUÁRIO CONTROLE REMOTO PILHAS AAA CERTIFICADO ISENTO. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	SAMSUNG 43J5200	4999920060	UND	1	R\$ 2.040,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
 - 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.
 - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.4	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de setembro de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
 CNPJ: 07.055.987/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-053/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-053/2018, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIO, NEBULIZADOR, CONDICIONADOR DE AR, E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DAS MULHERES - SEPPM, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, E GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI					
CNPJ	10.713.114/0001-32					
END.	Av. Contorno, 1791, Quadra 561, Lt. 10, Setor São Jose – Goiânia/GO – CEP: 74.440-060					
TELEFONE	(62) 3231 4204 / 3231 4200 / 3531 5602					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0018	MESA RETANGULAR COM 06 CADEIRAS, EM MADEIRA PARA REFEIÇÃO, SUPORTE ATÉ 120KG (CADEIRAS) E 40KG (MESA).	MARTINUCCI SW	4080213030	UND	2	R\$ 1.289,98

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.4	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 10.713.114/0001-32

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-053/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-053/2018, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIO, NEBULIZADOR, CONDICIONADOR DE AR, E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DAS MULHERES - SEPPM, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, E GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BARU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ	10.881.930/0001-55					
END.	Rua S-3, 938, Quadra 5A, LT 14, SL 02, Setor Bela Vista – Goiânia/GO – CEP: 74.823-440					
TELEFONE	(62) 3259 8034 / 4141 0428					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0006	BATEDEIRA DOMÉSTICA, 05 VELOCIDADES, BACIA EM INOX, CAPACIDADE 04 LITROS, NA COR BRANCA.	ARNO SX84	4110102062	UND	1	R\$ 550,00
0007	GRIL COM CHAPA, DEPÓSITO DE GORDURA, TAMANHO 40 CM DE DIÂMETRO.	MONDIAL 1470-01	4110107038	UND	2	R\$ 390,00
0008	SANDUICHEIRA.	FAMA FGR01PI	4110119012	UND	2	R\$ 118,66
0009	FORNO MICROONDAS, EM INOX, PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	PHILCO PME31	4110106153	UND	1	R\$ 665,90
0011	NO-BREAK PROFESSIONAL BIVOLT V1400 VAW.	TS-SHRA UPS COMPACT PRO 1400VA	4120614100	UND	2	R\$ 793,52

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.4	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: BARU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.881.930/0001-55

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-053/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1862 de 10/09/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-053/2018, devidamente homologado as Fís. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIO, NEBULIZADOR, CONDICIONADOR DE AR, E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DAS MULHERES - SEPPM, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, E GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ	11.028.345/0001-70
END.	Av. General San Martin, 761, Cordeiro - Recife/PE – CEP: 50.630-060
TELEFONE	(81) 2102 6482 / 2102 6483

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	COD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0017	ARMÁRIO DE AÇO (ESCRITÓRIO) 02 PORTA COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS, COR CINZA, MEDINDO 1.20X0.45X 1.96	ESATO ESAM02PT	4080201981	UND	2	R\$ 560,00
0019	MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS EM MADEIRA PARA REFEIÇÃO.	ESATO ESMS04QD	4080213031	UND	1	R\$ 700,00
0020	ARMÁRIO SUSPENSO PARA MEDICAMENTO, ESTRUTURA METALIZADA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI, COR BRANCA VIDROS NA FRENTE E NA LATERAL DUAS PRATELEIRAS INTERNAS, PORTA COM CHAVE.	ESATO ESAMSP	4080101141	UND	2	R\$ 380,00

0025	CADEIRA TIPO POLTRONA DO PAPEL ESTOFADA EM ESPUMA LAMINADA, COM SISTEMA DE RECLINE.	ESATO ESP050	4080116025	UND	5	R\$ 800,00
0026	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO DE PAREDE C/ 3 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA E CHAVES, COM TRATAMENTO ANTICORRIVO E PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	ESATO ESAMC203PT	4080201744	UND	1	R\$ 590,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.4	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 11.028.345/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-053/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-053/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIO, NEBULIZADOR, CONDICIONADOR DE AR, E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DAS MULHERES - SEPPM, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, E GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	NADJA MARINA PIRES					
CNPJ	12.130.958/0001-86					
END.	QI 33, bloco A, Sala 118, Edif. Senador Pedro Teixeira, Guara II – Brasília/DF – CEP: 71.065-330					
TELEFONE	(61) 3967 1229 / 3568 9392					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0002	CD PLAY PORTÁTILO DIGITAL RÁDIO AM/FM, CD PLAYER, MP3, ENTRADA PARA USB.	MONDIAL NBX-13	4140503012	UND	2	R\$ 380,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada

à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.4	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de AdministraçãoRazão Social: NADJA MARINA PIRES
CNPJ: 12.130.958/0001-86PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-053/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-053/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIO, NEBULIZADOR, CONDICIONADOR DE AR, E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DAS MULHERES - SEPPM, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, E GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI					
CNPJ	18.255.981/0001-83					
END.	Caixa Postal - 16509 - Curitiba/PR – CEP: 81.520-981					
TELEFONE	(41) 3388 3405 / 9679 5145					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0036	BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 2,81/H (GELADA), EQUIPADO COM COMPRESSOR, FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, DIMENSÕES A 94CM L 27CM P 36CM, 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, CONSUMO DE ENERGIA 10KWH/MES, POTÊNCIA 105W E 110W, TORNEIRA.	LIBELL MASTER	4110102054	UND	5	R\$ 510,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.4	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 18.255.981/0001-83

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-053/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-053/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIO, NEBULIZADOR, CONDICIONADOR DE AR, E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DAS MULHERES - SEPPM, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, E GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BRASIDAS EIRELI						
CNPJ	20.483.193/0001-96						
END	Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo - Blumenau/SC - CEP: 89.031-410						
TELEFONE	(47) 3057-3920 / 3357-3900						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT.	R\$
0004	FREEZER VERTICAL, FROST FREE, COM CAPACIDADE PARA 288 LITROS (OU MAIS), NA COR BRANCA.	BRASTEMP BVR23MB	4110106152	UND	2	R\$	2.850,00

0022	CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG.	ORTOBRAS AVDAL	4080103644	UND	2	R\$	1.494,99
0023	CADEIRA DE RODA PARA BANHO (HIGIENICA)EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 120 KG.	ORTOBRAS BANHO FIXO	4090203184	UND	2	R\$	880,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.4	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EMERSON DA S. KOCH
Representante Legal
BRASIDAS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-053/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-053/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIO, NEBULIZADOR, CONDICIONADOR DE AR, E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DAS MULHERES - SEPPM, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, E GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	QUARTFRATELLI DESCARTAVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ	25.008.579/0001-60					
END.	Rua Francisco Paolino, 520, Vila Irene - São Carlos/SP - CEP: 13.570-740					
TELEFONE	(16) 3201 4018 / 3201 4498 / 3419 7553					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0028	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL - 220V	JL COLOMBO REF. 707	4110122223	UND	1	R\$ 355,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PUB. PARA AS MULHERES
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.4	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (s) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de AdministraçãoRazão Social: QUARTFRATELLI DESCARTAVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 25.008.579/0001-60**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09042/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09066/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09042/2018, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de manutenção para os serviços de alvenaria dos prédios administrativos e unidades da rede municipal de ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual.

d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 16.693.935/0001-30

FONE/FAX: (83) 98884-5835

END.: RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, Nº 80, MANGABEIRA – JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58.056-010

EMAIL: jsb.dist@gmail.com

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL	MARCA
01	Unid	Acoplamento circular de calha PVC.	50	R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos).	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	Amanco
03	Unid	Araldite profissional, 23g	100	R\$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos).	R\$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).	Tecbond
17	Pet	Bucha para gesso ou tijolo baiano base oca ou maciça 10 mm, (pacote com 250)	60	R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).	R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).	Drywall
48	Bald	Impermeabilizante para Laje (balde 18l)	30	R\$ 119,04 (cento e dezenove reais e quatro centavos).	R\$ 3.571,20 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).	Vedacit
50	Unid	Janela Basculante 40 x 60 cm de Alumínio	10	R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).	Qualifort
Valor Total: R\$ 9.023,20 (nove mil, vinte e três reais e vinte centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4722/4723/4724	10.101.12.361.5197.2476	3.3.90.30	00.03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário Educação).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – À qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

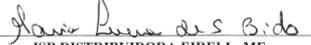
- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 14 de setembro de 2018.


Edilma da Costa Freire
Secretária de Educação


JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 16.693.935/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09042/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09067/2018

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09042/2018**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de manutenção para os serviços de alvenaria dos prédios administrativos e unidades da rede municipal de ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual.

d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SÓLIDO ATACADO HOME CENTER

CNPJ: 01.091.310/0001-21

FONE/FAX: (83)3321-0874

END.: AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 3800, Saída para JOÃO PESSOA- CAMPINA GRANDE/PB.

CEP: 58.408-000

EMAIL: sac@solidoconstrucao.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL	MARCA
02	Kg	Agave para gesso	300	R\$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos).	R\$ 2.748,00 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais).	Atlantis
06	Metro	Areia Fina	100	R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos).	R\$ 6.930,00 (seis mil, e novecentos e trinta reais).	In Natura
07	Metro	Areia Grossa	14	R\$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).	R\$ 755,58 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).	In Natura
08	Metro	Areia media	200	R\$ 62,15 (sessenta e dois reais e quinze centavos).	R\$ 12.430,00 (doze mil, quatrocentos e trinta reais).	In Natura
10	Unid	Arruela galvanizada 1/4"	200	R\$ 0,10 (dez centavos).	R\$ 20,00 (vinte reais).	Jomarca
11	Unid	Arruela galvanizada 3/8"	200	R\$ 0,20 (vinte centavos).	R\$ 40,00 (quarenta reais).	Jomarca
18	Pacote	Bucha fix nylon 10mm (pacote com 100)	100	R\$ 15,00 (quinze reais).	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	Jomarca
19	Pacote	Bucha de nylon S12 12x60mm (pacote com 150)	100	R\$ 30,00 (trinta reais).	R\$ 3.000,00 (três mil reais).	Jomarca

20	Pacote	Bucha fix nylon 6mm (pacote com 100)	100	RS 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).	RS 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).	Jomarca
21	Pacote	Bucha fix nylon 8mm (pacote com 100)	100	RS 9,00 (nove reais).	RS 900,00 (novecentos reais).	Jomarca
29	Metro	Calha Moldura Galvanizada Corte 33 cm	600	RS 12,00 (doze reais).	RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).	Gramplast
31	Metro	Cascalhinho (brita 01)	50	RS 77,00 (setenta e sete reais).	RS 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).	Britex
35	Unid	Cobogó 24x24x10 cm	400	RS 12,00 (doze reais).	RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).	Rocha
36	Metro	Condutor circular de calha de PVC	30	RS 7,00 (sete reais).	RS 210,00 (duzentos e dez reais).	Gramplast
37	Unid	Emenda calha de PVC 170	20	RS 11,00 (onze reais).	RS 220,00 (duzentos e vinte reais).	Gramplast
39	Pacote	Fixador gancho 5,5mmx70mm com bucha de nylon 8mm (pacote com 100)	10	RS 30,00 (trinta reais).	RS 300,00 (trezentos reais).	Jomarca
45	Kg	Grava branca	20	RS 39,86 (trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).	RS 797,20 (setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).	Texaco
47	Unid	Haste de Fixação para Telha de Alumínio, 1/4x200mm	500	RS 1,50 (um real e cinquenta centavos).	RS 750,00 (setecentos e cinquenta reais).	Jomarca
49	Unid	Janela Basculante 40 x 60 cm de Alumínio	10	RS 140,00 (cento e quarenta reais).	RS 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).	Bimetal
56	Unid	Massa colante AC 1	200	RS 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).	RS 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais).	Nossa Massa
61	Unid	Massa rápida 1,25 kg	10	RS 17,00 (dezesete reais).	RS 170,00 (cento e setenta reais).	Iberê
74	Caixa	Parafuso Auto Atarraxante – fenda Phillips – 4,8 x 38 (caixa com 500)	30	RS 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos).	RS 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais).	Jomarca
79	Caixa	Parafuso sextavado Rosca Soberba - 3/8 x 90 (caixa com 100)	150	RS 67,93 (sessenta e sete reais e noventa e três centavos).	RS 10.189,50 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).	Jomarca
97	Unid	Porca zincada 1/2" para rosca sem fim	5.000	RS 0,20 (vinte centavos).	RS 1.000,00 (um mil reais).	Jomarca
100	Lata	Primer para Manita, 18l	15	RS 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).	RS 2.398,50 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).	Vedacit
107	Rolo	Tela metálica para viveiro fio 26 BWG x 1,5 m/rolo com 50 metros	10	RS 259,99 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).	RS 2.599,90 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).	Aço Ceara
111	Unid	Telha cerâmica tipo canal	40.000	RS 0,50 (cinquenta centavos).	RS 20.000,00 (vinte mil reais).	Macedo
116	Unid	Tijolos com oito furos	50.000	RS 0,54 (cinquenta e quatro centavos).	RS 27.000,00 (vinte e sete mil reais).	Macedo
121	Balde	Aditivo plastificante concentrado para argamassa de assentamento (balde 18l)	20	RS 98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).	RS 1.977,00 (um mil, novecentos e setenta e sete reais).	Vedacit

Valor Total: R\$ 116.320,68 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4722/47	10.101.12.361.5197.2476	3.3.90.30	00.03 e 11: Recursos Ordinários/ FUNDEB e FNDE (Salário Educação).
23/4724			

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – À qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedoros, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

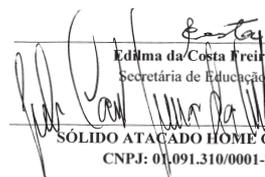
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.


Edilma da Costa Freire
Secretária de Educação
SÓLIDO ATACADO HOME CENTER
CNPJ: 01.091.310/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09042/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09068/2018

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09042/2018, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de manutenção para os serviços de alvenaria dos prédios administrativos e unidades da rede municipal de ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual.

d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CONSTRULAR R.P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 70.097.282/0001-72

FONE/FAX: (83)3335-1155/3335-4980

END.: AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK, 679, CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE/PB

CEP: EMAIL: rpconstrular@hotmail.com

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL	MARCA
04	Kg	Arame galvanizado n 18	100	RS 11,43 (onze reais e quarenta e três centavos).	RS 1.143,00 (um mil, cento e quarenta e três reais).	Belgo
05	Kg	Arame galvanizado n 18 encapado para gesso	300	RS 14,00 (quatorze reais).	RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).	In Natura
12	Metro	Azulejo 15 x 15 cm - cor branco	500	RS 31,49 (trinta e um reais e quarenta e nove centavos).	RS 15.745,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).	In Natura
41	Unid	Forno de PVC em régua 6 metro de comprimento x largura de 20 cm	200	RS 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos).	RS 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).	In Natura
57	Unid	Messa colante AC 2	500	RS 11,41 (onze reais e quarenta e um centavos).	RS 5.705,00 (cinco mil, setecentos e cinco reais).	Jomarca
63	Unid	Parafuso Auto Atarraxante – fenda Phillips – 4,8 x 60	10.000	RS 0,17 (dezessete centavos).	RS 1.700,00 (um mil e setecentos reais).	Jomarca
71	Caixa	Parafuso Auto Atarraxante – fenda Phillips – 4,2 x 38 (caixa com 500)	30	RS 39,40 (trinta e nove reais e quatro centavos).	RS 1.182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais).	Jomarca
78	Unid	Parafuso Auto Atarraxante – fenda Phillips – 5,5 x 50	10.000	RS 0,14 (quatorze centavos).	RS 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).	Jomarca
81	Unid	Parafuso cabeça de panda - 3,5x25mm	10.000	RS 0,17 (dezessete centavos).	RS 1.700,00 (um mil e setecentos reais).	Jomarca
82	Unid	Parafuso cabeça de panda - 4,8x50mm	15.000	RS 0,15 (quinze centavos).	RS 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).	Jomarca
84	Unid	Haste para telha com conjunto de vedação 1/4" x 300 mm	500	RS 1,29 (um real e vinte e nove centavos).	RS 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).	Gramplast
Valor Total: RS 38.526,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4722/47 23/4724	10.101.12.361.5197 .2476	3.3.90.30	00,03 e 11: Recursos Ordinários/ FUNDEB e FNDE (Salário Educação).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – À qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

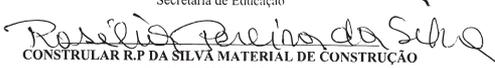
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.


 Edilma da Costa Freire
 Secretária de Educação

 CONSTRULAR R.P. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
 CNPJ: 70.097.282/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09042/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09069/2018

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09042/2018**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de manutenção para os serviços de alvenaria dos prédios administrativos e unidades da rede municipal de ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual.

d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CASA DA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 16.515.252/0001-93

FONE/FAX: (83)3341-2351

END.: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 400- CENTRO DE CAMPINA GRANDE/PB

CEP: 58.400-034

EMAIL: osvaldo@centraldaconstrucao.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL	MARCA
15	Unid	Bocal de calha PVC 170	50	RS 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos).	RS 1.865,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).	Amanco
26	Unid	Cabeceira de calha direita PVC 170	30	RS 9,99 (nove reais e nove centavos).	RS 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).	Amanco
27	Unid	Cabeceira de calha esquerda PVC 170	30	RS 9,99 (nove reais e nove centavos).	RS 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).	Amanco
28	Unid	Calha PVC 170 X 3 Metro	250	RS 59,19 (cinquenta e nove reais e dezenove centavos).	RS 14.797,50 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).	Amanco
40	Unid	Fixador pinoes com bucha, 6 mm	200	RS 0,24 (vinte e quatro centavos).	RS 48,00 (quarenta e oito reais).	Jomarca
51	Unid	Janela Basculante 60 x 100 cm de Alumínio	10	RS 119,97 (cento e dezenove reais e nove centavos).	RS 1.199,70 (um mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos).	Qualifort
54	Rolo	Manta para calha, 10cmx10m	10	RS 28,97 (vinte e oito reais e nove centavos).	RS 289,70 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).	Denver
55	Rolo	Manta para Laje (comprimento 10m, largura 10cm, espessura 3mm)	50	RS 32,13 (trinta e dois reais e treze centavos).	RS 1.606,50 (um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).	Denver
58	Unid	Massa Colante AC 3	200	RS 19,90 (dezenove reais e nove centavos).	RS 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).	Solomassa
60	Unid	Massa plástica, 400g	500	RS 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos).	RS 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).	Natrielli
62	Unid	Mictório Completo, 38x52cm	50	RS 193,00 (cento e noventa e três reais).	RS 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).	Celite
65	Caixa	Parafuso Madeira – fenda Phillips – 3,5 x 40 (caixa com 500)	30	RS 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).	RS 685,80 (seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).	Jomarca
66	Caixa	Parafuso Auto Atarraxante – fenda Phillips – 3,5 x 25 (caixa com 500)	30	RS 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos).	RS 504,90 (quinhentos e quatro reais e noventa centavos).	Jomarca
72	Caixa	Parafuso sextavado - 3/16 x 50 (caixa com 200)	50	RS 25,14 (vinte e cinco reais e quatorze centavos).	RS 1.257,00 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais).	Jomarca
76	Caixa	Parafuso sextavado - 5/16 x 50 (caixa com 100)	100	RS 30,00 (trinta reais).	RS 3.000,00 (três mil reais).	Jomarca
77	Caixa	Parafuso sextavado - 5/16 x 70 (caixa com 100)	150	RS 43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos).	RS 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).	Jomarca
89	Metro	Piso Cerâmico Antiderrapante - cores: Branco e bege.	350	RS 11,99 (onze reais e nove centavos).	RS 4.196,50 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).	Cerbas
90	Metro	Piso Cerâmico Antiderrapante – cores: Cinza e marrom.	500	RS 11,99 (onze reais e nove centavos).	RS 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).	Cerbas
91	Metro	Piso Cerâmico 46 x 46 - Branco	2.000	RS 16,00 (dezesseis reais).	RS 32.000,00 (trinta e dois mil reais).	Cerbas
101	Unid	Reboco pronto 20 kg	70	RS 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos).	RS 322,70 (trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).	Nossa Massa

105	Unid	Suporte de PVC para calha 170mm	200	RS 7,30 (sete reais e trinta centavos).	RS 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).	Amanco
115	Unid	Telha Translucida Perfil De Polipropileno	50	RS 30,43 (trinta reais e quarenta e três centavos).	RS 1.521,50 (um mil, quinhentos e vinte um reais e cinquenta centavos).	Ondafort
119	Unid	Veda calha (280 g)	500	RS 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos).	RS 4.825,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais).	Pulvitec
Valor Total: RS 99.089,20 (noventa e nove mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4722/4723 /4724	10.101.12.361.5197.24 76	3.3.90.30	00,03 e 11: Recursos Ordinários/ FUNDEB e FNDE (Salário Educação).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – À qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.

Costa
Edilma da Costa Freire
Secretária de Educação

Roberto de Aguiar
CASA DA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 16.515.252/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO 06-006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1676/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2018

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de 2018 a Fundação Cultural de João Pessoa, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 0025/2018 da FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018, devidamente homologado do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, DISCIPLINADORES, BARRICADAS, BOX TRUSS, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, CAMARINS, STANDS, PALCO, TABLADO E PAVILHÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNJOPE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JOSÉ DA SILVA ARAÚJO FILMAGEM – ME
CNPJ	CNPJ 04.829.970/0001-55
END.	AV RUI BARBOSA, 674 SALA 02 – TORRE – JOÃO PESSOA - PB
FONE.	083 3244-1174

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
01	LOCAÇÃO DE TENDAS em estrutura de aço tubular medindo 4x4 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIÁRIA	06	R\$ 68,33	R\$ 409,98	ARAÚJO PRODUTOS
02	LOCAÇÃO DE TENDAS em estrutura de aço tubular medindo 5x5 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIÁRIA	68	R\$ 69,55	R\$ 4.729,40	ARAÚJO PRODUTOS
03	LOCAÇÃO DE TENDAS em estrutura de aço tubular medindo 6x6 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIÁRIA	97	R\$ 119,89	R\$ 11.629,33	ARAÚJO PRODUTOS
04	LOCAÇÃO DE TENDA com fechamento em estrutura de aço tubular medindo 6x6 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIÁRIA	33	R\$ 148,48	R\$ 4.899,84	ARAÚJO PRODUTOS
05	LOCAÇÃO DE TENDAS em estrutura de aço tubular medindo 6x6 metros, cobertura transparente. (locação montagem e desmontagem).	DIÁRIA	24	R\$ 149,58	R\$ 3.589,92	ARAÚJO PRODUTOS
VALOR TOTAL R\$ 25.258,47 (VINTE CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)						

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA	
CNPJ	
END.	
TELEFONE	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
-------	---------	----------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06-006/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
4. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de Setembro de 2018.

MAURICIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo

José da Silva Araújo
JOSÉ DA SILVA ARAÚJO FILMAGEM – ME
CNPJ 04.829.970/0001-55

PREGÃO ELETRÔNICO 06-006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1676/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2018

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de 2018 a Fundação Cultural de João Pessoa, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 0025/2018 da FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018, devidamente homologado do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, DISCIPLINADORES, BARRICADAS, BOX TRUSS, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, CAMARINS, STANDS, PALCO, TABLADO E PAVILHÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNJOPE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	EXPLOÇÃO SOM, LUZ PALCO E EVENTOS LTDA
CNPJ	CNPJ 08.067.371/0001-00
END.	AV JOSÉ AMÉRICO, 131 FUNDOS – CENTRO – SANTA RITA - PB
FONE.	083 3229-5131

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
06	Locação de GERADOR de 100 KVA , devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente, para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	34	R\$ 768,76	R\$ 26.137,84	EXPLOÇÃO SOM E LUZ
07	Locação de GERADOR de 180 KVA , devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente, para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	26	R\$ 909,61	R\$ 23.649,86	EXPLOÇÃO SOM E LUZ
08	Locação de GERADOR de 250 KVA , devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente, para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de	DIÁRIA	04	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	EXPLOÇÃO SOM E LUZ

09	Locação de GERADOR de 60 KVA , devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente, para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	EXPLOÇÃO SOM E LUZ
VALOR TOTAL R\$ 57.188,00 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)						

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva. No caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA						
CNPJ						
END.						
TELEFONE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
-------	---------	----------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06-006/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
4. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de Setembro de 2018.


MAURICIO NAVARRO BURITY
 Diretor Executivo


EXPLOÇÃO SOM, LUZ, PALCO E EVENTOS LTDA
 CNPJ 08.067.371/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO 06-006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1676/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2018

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de 2018 a Fundação Cultural de João Pessoa, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 0025/2018 da FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018, devidamente homologado do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, DISCIPLINADORES, BARRICADAS, BOX TRUSS, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, CAMARINS, STANDS, PALCO, TABLADO E PAVILHÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNJOPE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HWJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	CNPJ 04.203.988/0001-47
END.	PRAÇA ALCINDO LEITE, 01 – CEP 58.600-000 – SANTA LUZIA - PB
FONE.	083 3221-3966

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
10	DISCIPLINADORES de público em aço ou ferro galvanizado em módulos de 02x01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades.	METRO	10545	R\$ 4,99	R\$ 52.619,55	HWJ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
27	<p>CAMARIM - 03 x 03 METROS:</p> <p>ESTRUTURA: Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barretes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar- condicionado de no mínimo 10.000 BTU em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico com porta de acesso.</p> <p>COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.</p> <p>ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.</p> <p>MOBILIÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) Arara de roupa, de estrutura de aço preta, de 1,20m de comprimento e altura regulável, com rodas, com 10 cabides; • 02 (dois) Cinzeiros; • 01 (um) Sofá com 02 lugares, Le Corbusier, cor a definir; • 02 (duas) poltronas giratórias, cor a definir; • 01 (um) Espelho de 0,90m de largura x 2,00m de altura, emoldurado na cor preto, fixado na vertical; • 01 (uma) Lixeira em inox, com tampa e pedal, 12 litros; • 01 (uma) Mesa de apoio (para café, água), medindo: 1,40 x 0,70m; 	DIÁRIA	200	R\$ 794,93	R\$ 158.986,00	HWJ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
28	<p>CAMARIM - 05x 05 METROS:</p> <p>ESTRUTURA: Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barretes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica, a cada 12m², deverá ser composta por 04 (quatro) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 04 (quatro) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar- condicionado de no mínimo 16.000 BTU em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico.</p> <p>COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.</p> <p>ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.</p> <p>MOBILIÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) Arara de roupa, de estrutura de aço preta, de 1,20m de comprimento e altura regulável, com rodas, com 10 cabides; • 01 (um) Arranjo floral de mesa, com no mínimo 03 tipos de flores nobre e folhagens; • 02 (dois) Cinzeiros; • 01 (um) Sofá com 03 lugares, Le Corbusier, cor a definir; • 01 (um) Conjunto de Mesa com tampo em vidro e pés cromados, ø = 0,90m, e 04 cadeiras no mesmo estilo; • 01 (um) Espelho de 0,90m de largura x 2,00m de altura, emoldurado na cor preto, fixado na vertical; • 02 (duas) Lixeiras em inox, com tampa e pedal, 12 litros; • 01 (uma) Mesa de apoio (para café, água, flores), medindo: 104 Alt x 60 Cm (Diâmetro). 	DIÁRIA	57	R\$ 1.796,40	R\$ 102.394,80	HWJ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

29	PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA Piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção anticorrosivos, modulados com no mínimo 100 CmX 25 Cm, e 3,5 cm de espessura, com um perfeito ajuste entre os módulos, que possa permitir uma superfície lisa e homogênea, uniforme e sem desníveis, deverá possuir rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade.	MT2	2.000	R\$ 22,40	R\$ 44.800,00	HWJ- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL R\$ 358.800,35 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)						

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA	CNPJ	END.	TELEFONE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
-------	---------	----------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06-006/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
2. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
4. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de Setembro de 2018.

MAURICIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo

HWJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 04.203.988/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO 06-006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1676/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2018

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de 2018 a Fundação Cultural de João Pessoa, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 0025/2018 da FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018, devidamente homologado do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, DISCIPLINADORES, BARRICADAS, BOX TRUSS, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, CAMARINS, STANDS, PALCO, TABLADO E PAVILHÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNJOPE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA					
CNPJ	08.600.611/0001-82					
END.	RUA GASPARD DE LEMOS, 160 – ROGER – JOÃO PESSOA - PB					
FONE.	083 3222-1573					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
11	BARRICADA de contenção de público em alumínio do tipo alto sustentável com piso de aproximadamente 50 cm, fixadas umas as outras por pinos metálicos de aço contrapinchados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado, revestido em chapa na base e na parte frontal, para atender às necessidades de fronsitagem.	METRO	1000	R\$ 29,89	R\$ 29.890,00	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO
12	PALCO 08 X 06 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (Frente) x 06 (Fundo) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcanizadora KP 1000 com tratamento LUV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixadas com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. House mix 03 x 03 Metros, com tablado de no mínimo 30 Cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores. Obs. 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	62	R\$ 1.141,91	R\$ 70.798,42	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO

17	<p>TABLAO 04 X 04 MT, SEM COBERTURA: Tablao 04 X 04 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Obs. 1. O tablao deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablao, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	22	RS 499,90	RS 10.997,80	HWJ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
18	<p>TABLAO 04 X 04 MT, COM COBERTURA: Tablao 04 X 04 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Cobertura com tenda 04 m x 04 m (quatro por quatro) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16"; galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV.</p> <p>Obs. 1. O tablao deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablao, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	36	RS 599,65	RS 21.587,40	HWJ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
20	<p>TABLAO 06 X 06 MT, COM COBERTURA: Tablao 06 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Cobertura com tenda 06 m x 06 m (seis por seis) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16"; galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV.</p> <p>Obs. 1. O tablao deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablao, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	150	RS 799,33	RS 118.399,50	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO
21	<p>TABLAO 06 X 06 MT, COM COBERTURA, COXIA E PA: Tablao 06 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com uma orleira 02 x 01 Mt em cada lateral para montagem dos PA's. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Cobertura com tenda 06 m x 06 m (seis por seis) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16"; galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV. (Quanto houver necessidade, disponibilizar alongadores de até 1 (um) metro).</p> <p>Coxia com piso de acordo com o tablao e cobertura com tenda 03 m x 03 m (três por três) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16"; galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV. (Quanto houver necessidade, disponibilizar alongadores de até 1 (um) metro).</p> <p>Obs. 1. O tablao deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablao, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	62	RS 929,03	RS 57.599,86	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO
22	<p>TABLAO 06 X 06 MT, SEM COBERTURA: Tablao 06 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Obs. 1. O tablao deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablao, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	74	RS 668,91	RS 49.499,34	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO
23	<p>TABLAO 06 X 06 MT, COM COBERTURA, COXIA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO: Tablao 06 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Cobertura com tenda 06 m x 06 m (seis por seis) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16"; galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV. (Quanto houver necessidade, disponibilizar alongadores de até 1 (um) metro).</p> <p>Coxia com piso de acordo com o tablao e cobertura com tenda 03 m x 03 m (três por três) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16"; galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV. (Quanto houver necessidade, disponibilizar alongadores de até 1 (um) metro).</p> <p>Obs. 1. O tablao deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablao, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	156	RS 788,46	RS 122.999,76	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO

24	<p>TABLADELO 12 X 06 MT, COM COBERTURA: Tablado 12 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo formado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Cobertura com 02 PAS medindo 03 metros cada um, tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 5,00 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa. Com fechamento nas laterais confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV. (Quanto houver necessidade, disponibilizar alongadores de até 1 (um) metro).</p> <p>Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	03	RS 1.178,33	RS 3.534,00	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO
25	<p>PAVILHÃO MODULADO 15 X 45 MT COM FECHAMENTO E ELÉTRICA: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 15 metros de largura por 45m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada em torres de Box Truss Q30/Q50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. ELÉTRICA: Contendo 2 (dois) refletores tipo HQI de 400v a cada 05 metros com cabeamento necessário e central elétrica para o funcionamento. Piso todo pintado na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050.</p> <p>Obs. 1. O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	03	RS 6.763,33	RS 20.289,99	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO
26	<p>PAVILHÃO MODULADO 10 X 30 MT COM FECHAMENTO E ELÉTRICA: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 10 metros de largura por 30m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada em torres de Box Truss Q30/Q50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. ELÉTRICA: Contendo 2 (dois) refletores tipo HQI de 400v a cada 05 metros com cabeamento necessário e central elétrica para o funcionamento.</p> <p>Obs. 1. O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.</p>	DIÁRIA	15	RS 5.793,33	RS 86.899,95	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO
30	<p>FECHAMENTO Fechamento em estrutura metálica com revestimento em chapas de alumínio com altura de 02 x 02 metros de largura, montagem interligada das peças com encaixes de segurança.</p>	METRO	865	RS 11,94	RS 10.328,10	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO
31	<p>BOX TRUSS – EM DURALUMÍNIO – Q30 BOX TRUSS – EM DURALUMÍNIO – Q30 – produzido com perfis extrudados, na liga ASIM – 6351-T6 (NBR-6834 – NOV.2000 / NBR-7000 – FEV.2005), o mesma deverá ser fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial zincado branco, juntamente com Arnela Lisa, zincado Branco em união com Porca Sextavada pesada com alta resistência a corrosão.</p>	METRO	3124	RS 5,57	RS 17.400,68	TOPSOM SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO
VALOR TOTAL RS 620.225,79 (SEISCENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)						

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA						
CNPJ						
END.						
TELEFONE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
-------	---------	----------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06-006/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
1. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
2. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
4. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de Setembro de 2018.

MAURICIO NAVARRO BURITTY
Diretor Executivo

MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA
CNPJ: 08.600.611/0001-82

PREÇÃO ELETRÔNICO 06-006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1676/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2018

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de 2018 a Fundação Cultural de João Pessoa, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 0025/2018 da FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018, devidamente homologado do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, DISCIPLINADORES, BARRICADAS, BOX TRUSS, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, CAMARINS, STANDS, PALCO, TABLADO E PAVILHÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNJOPE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

I.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	F5 SERVIÇOS PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ	CNPJ: 10878419/0001-02
END.	RUA MARIA DE LOURDES AGUIAR LOUREIRO, 393 – AP 201 – BAIRRO DO CATELÉ- CAMPINA GRANDE - PB
FONE:	(83) 99372-2527

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PUNTO	TOTAL	MARCA
13	PALCO 12 X 10 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 12 (Frente) x 10 (Fundo) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 9,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcanlona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta (dependendo da necessidade da produção lino/leu na cor preta), em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Housse mix montada com Box Truss Q30 em alumínio de dois andares, cobertura em 01 água, no tamanho de 06 metros de frente por 04 metros de profundidade com altura de 0,4 metros do chão ao primeiro piso e de 03 metros de altura do primeiro piso ao Segundo, e fechada com grades de 01 metro de altura no primeiro piso nas laterais, frente e fundo. Obs: 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	25	RS 2143,96	RS 53.599,00	F5 PRODUÇÕES
14	PALCO 14 X 12 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 14 (Frente) x 12 (Fundo) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 9,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcanlona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss P50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta (dependendo da necessidade da produção lino/leu na cor preta), em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Housse mix montada com Box Truss Q30 em alumínio de dois andares, cobertura em 01 água, no tamanho de 06 metros de frente por 04 metros de profundidade com altura de 0,4 metros do chão ao primeiro piso e de 03 metros de altura do primeiro piso ao Segundo, e fechada com grades de 01 metro de altura no primeiro piso nas laterais, frente e fundo. Obs: 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	010	RS 2.649,00	RS 26.490,00	F5 PRODUÇÕES

15	PALCO 18 X 14 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 18 (Frente) x 14 (Fundo) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 9,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcanlona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss P50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta (dependendo da necessidade da produção lino/leu na cor preta), em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Housse mix montada com Box Truss Q30 em alumínio de dois andares, cobertura em 01 água, no tamanho de 06 metros de frente por 04 metros de profundidade com altura de 0,4 metros do chão ao primeiro piso e de 03 metros de altura do primeiro piso ao Segundo, e fechada com grades de 01 metro de altura no primeiro piso nas laterais, frente e fundo. Obs: 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	03	RS 3.800,00	RS 11.400,00	F5 PRODUÇÕES
16	PALCO GEOSPACE 18 X 14 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal, teto em estrutura duralumínio na forma de 1/4 de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona night and day. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta (dependendo da necessidade da produção lino/leu na cor preta), em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Housse mix montada com Box Truss Q30 em alumínio de dois andares, cobertura em 01 água, no tamanho de 06 metros de frente por 04 metros de profundidade com altura de 0,4 metros do chão ao primeiro piso e de 03 metros de altura do primeiro piso ao Segundo, e fechada com grades de 01 metro de altura no primeiro piso nas laterais, frente e fundo. Obs: 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	05	RS 5.200,00	RS 26.000,00	F5 PRODUÇÕES
19	TABLADO 05 X 05 METROS COM COBERTURA: Tablado 05 X 05 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Cobertura com tenda 05m x 05m (teto por teto) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" x 16" galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichamas, anti-mofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionadas em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Obs: 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	10	RS 677,90	RS 6.779,00	F5 PRODUÇÕES
32	ARQUIBANCADAS, MEDINDO 25m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada com oito degraus, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, COM COBERTURA de tendas, modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lona antichamas night and day (branca ou transparente), com no mínimo três escadões de acesso com largura mínima de 2 m x 20 cm, com corrimão, com fechamento total ou longitudinal com espaçamento máximo de 15 cm. Com Para-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Para-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada com no mínimo 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longitudinal com espaçamento máximo de 15 cm. Com Para-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longitudinal com espaçamento máximo de 15 centímetros, com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Deverá conter no mínimo 01 (um) refletor de no mínimo 400 Watts, tipo HQI, a cada 06 (seis) metros, com instalação elétrica, aterramento e quadro com disjuntores para ligar/desligar os mesmos. Conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar. Obs: A arquibancada deverá ser fechada com tapumes ou chapas de aço na frente, laterais e fundo.	DIÁRIA	15	RS 2.996,66	RS 44.949,90	F5 PRODUÇÕES

33	ARQUIBANCADAS, MEDINDO 50m lineares. Locação com montagem e desmontagem de módulo de arribancada com oito degraus, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, COM COBERTURA, com no mínimo três escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, com corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arribancada com no mínimo 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Deverá conter no mínimo 01 (um) refletor de no mínimo 400 Watts, tipo HQL, a cada 06 (seis) metros, com instalação elétrica, aterramento e quadro com disjuntores para ligar/desligar os mesmos. Conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar. Toda estrutura deverá estar aterrada, conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar. Obs.: A arribancada deverá ser fechada com tapumes ou chapas de aço na frente, laterais e fundo.	DIÁRIA	10	RS 5.999,99	RS 59.999,90	F5 PRODUÇÕES
VALOR TOTAL R\$ 229.217,80 (DUZENTOS E VINTE NOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA						
CNPJ						
END.						
TELEFONE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06-006/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
-------	---------	----------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06-006/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
4. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de Setembro de 2018.


MAURÍCIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo


F5 SERVIÇOS PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 16.878.419/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018**

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de 2018, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/17.083 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Municipal nº 7.884/2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 EMLUR);

- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Junho de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo II, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Endereço: Avenida Marechal Deodora da Fonseca, nº 326, 1º andar Sala 2, Bairro da Torre - CNPJ:13.440.646/0001-31 FONE: FAX 83 99981-4560 Ins. Est. 16.192.277-5 Responsável: ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA Doc. Ident. 227.737 – SSP/PB

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

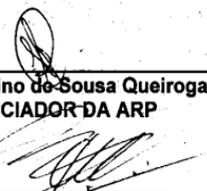
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/17.083- EMLUR;
- Editais do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR


Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA FORNECEDORA:
NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

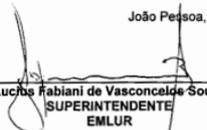
ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
B	Justificativa: A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR, para o fim de atender durante o exercício de 2018, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da referida Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos objetos licitados deve ocorrer após a apresentação do empenho e da Ordem de compra, em remessa parcelada, de acordo com a solicitação da contratante.
D	Adjudicação do Objeto: Por item.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO – ORDINÁRIO ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.04122.5001.2012 Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS					
3	PNEUS 275.80X22.5	XBRI	UND	50	R\$ 1.262,00	R\$ 63.100,00
5	PNEUS 215/75 R 17.5	OVATION	UND	36	R\$ 527,00	R\$18.972,00
8	PNEUS 175/70 R-14	FATE	UND	32	R\$ 196,50	R\$ 6.288,00
VALOR GLOBAL: R\$ 88.360,00 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais)						

João Pessoa, 21 de Junho de 2018

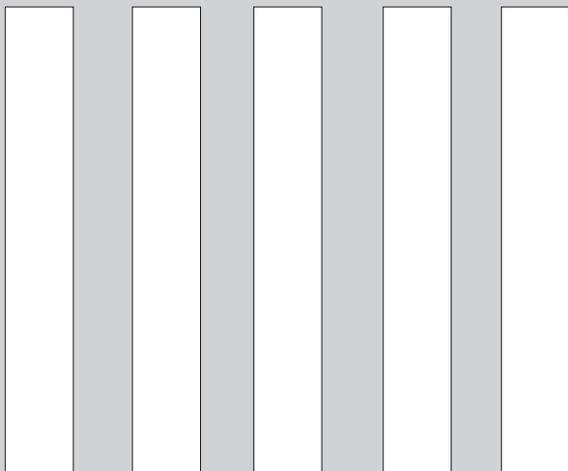

Luciano Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR


Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA FORNECEDORA:
NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Publicação por incorreção

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA
JÁ ESTÁ SE
ORGULHANDO**

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208

